Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 1 / 086

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
CÂMARA Municipal de Ampére	05
Prefeitura Municipal de Barração	
CÂMARA Municipal de Barracão	10
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	59
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	61
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	62
Prefeitura Municipal de Palmas	
CÂMARA Municipal de Palmas	70
Prefeitura Municipal de Verê	74
Associações	
ARSS-PR.	85

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 2 / 086

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### **DECRETO Nº 22/2024**

Homologa Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão, instituída pela Portaria Nº 344/2022 de 29 de novembro 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º-Fica homologado o Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão, nomeada através da Portaria Nº 344/2022, que atribuiu o valor conforme abaixo:

OBJETO/CARACTERISTICAS	VALOR
Ärea correspondente a 647,52 m² (Seiscentos e Quarenta e Sete Virgula Cinquenta e Dois Metros Quadrados), sobre Chácara 81-G, denominada Chácara 81-GA, do Patrimônio Ampére, 3º Parte, da Colônia Missões, do Municipio de Ampére, Estado do Paraná, com área total 19.8 18,22 m² (Dezenove Mil Oitocentos e Dezoito Virgula Vinte e Dois Metros Quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 10.939, do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, de propriedade de INDUSTRIA DE MÓVEIS SIMOSUL LTDA, inscrita no CNPJ 85.494.201/0001-45. Destinado a Prolongamento de Rua.	R\$ 52.450,00
Área correspondente a 67,07 m² (Sessenta e Sete Virgula Sete Metros Quadrados), sobre o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 325, LOCALIZADO NO Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 325, LOCALIZADO NO Loteamento Dellani III, do Patrimônio Ampére, 3º Parte, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área total 2.873,53 m² (Dois Mil e oitocentos e Setenta e Três Virgula Cinquenta e Três Metros Quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 5.014, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, de propriedade de INDUSTRIA DE MÓVEIS SIMOSUL L'TDÁ, inscrita no CNPJ 85.494.201/0001-45. Destinado a Prolongamento de Rua.	R\$ 5.432,00
Ärea correspondente a 22,95 m² (Vinte e Dois Virgula Noventa e Cinco Metros Quadrados), sobre a Parte Estrada Municipal DJ-005, denominada: Parte (A) da Estrada Municipal DJ-005, localizado no Loteamento Bairro Industrial, do Património Ampére, 3º Parte, da Colônia Missões, do Município de Ampére, Estado do Paraná, com área total 1.114,94 m² (Um mil Cento e Quatorze Virgula Noventa e Quatro Metros Quadrados), confrontações e demais características constantes na Matrícula nº 10.638, do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, de propriedade de INDUSTRIA DE MÓVEIS SIMOSUL LTDA, inscrita no CNPJ 85.494.201/0001-45. Destinado a Prolongamento de Rua.	R\$1.860,00

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 27 de março de 2024.

DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

### DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428441

### **DECRETO Nº 23/2024.**

Fixa valores de diárias para o Exercício 2024.

O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º-Fixar os valores das diárias para cobrir despesas com alimentação e estadia dos agentes políticos e servidores municipais, nos deslocamentos em viagens a serviço ou representação do Município.

Valores de Diárias em viagens no Estado do Paraná:

I – Prefeito e Vice-Prefeito R\$ 800,57

II - Secretários - R\$ 612,10

IV – Demais Servidores e Cargos em Comissão – R\$ 345,70

Valores de Diárias para outros Estados e Distrito Federal-DF;

V- Prefeito e Vice-Prefeito - R\$ 1.040,70

VI – Secretários – R\$ 752,85

VII – Demais Servidores e Cargos em Comissão – R\$ 425,20

§ 1º Fará jus à diária o servidor ou agente político que necessitar se deslocar da sede do Município por uma distância superior a 100 (cem) quilômetros e houver a necessidade de pernoitar, sempre com a prévia autorização do Secretário da Pasta correlata e do Prefeito Municipal, do contrário as despesas serão reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

### DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428443

## PORTARIA Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1°-EXONERAR a pedido, a servidora Marlene de Moura da Silva matrícula nº 1609, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme prevê o artigo 39 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428392

### **PORTARIA Nº 140/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Rosaleine Fatima Oldra Matrícula nº 122, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428393

#### PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Sandra Denis Dezan Bieniek Matrícula nº 633, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial Professor, na Conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2024.

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO** 

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428394

#### PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora Terezinha Neri Pinto de Moraes Franke Matrícula nº 644, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, na Conformidade do artigo 38, inciso V. da Lei nº 1807/18.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428395

### PORTARIA Nº 143/2024

NOMEIA cidadãos sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, os cidadãos aprovados e classificados em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 01 de abril de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data. conforme abaixo relacionado:

CARGO: ENFERMEIRO

SERVIDORA	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
Sayuri de Andrade Fogaça	NS	01	158	084.***.***-01	40

### CARGO: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
Odivaldo de Avila de Oliveira	NFI	01	169	068.***.***-02	40

### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SERVIDORA	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
Marlene de Moura da Silva	NM	01	181	064.***.***-01	40

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/04/2024.

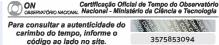
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 3 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024

### **PORTARIA Nº 144/2024**

NOMEIA cidadãs para exercerem Cargo Temporário através do Processo Seletivo Simplificado/PSS-Lei nº 2147/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR as cidadãs abaixo, para exercerem cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado-PSS, classificadas na conformidade do Edital nº 01/2023 e Homologado pelo Edital nº 04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2147/2023, a partir de 01 de abril de 2024.

CARGO: PROFESSOR

SERVIDOR	CPF	СН
CAMILA VANESSA BENVENUTTI PAINI	083.***.***-09	20
ROSANGELA EVA BIANCHETO DE MORAIS	040.***.***-86	20
MORGANA TEREBINTO PERETTI	097.***.***-01	20

### CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	CPF	CH
JAQUELINE MARCIA QUINHONES	093.***.***-42	40

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2024.

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO** 

Registre-se e Publique-se

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod428397

### AVISO LICITAÇÃO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 17 de Abril de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Pedra Irregulares para reformas de ruas e estradas e Serviço de Mão de Obra. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br .Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 01 de Abril de 2024

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod428439

## **AVISO LICITAÇÃO**

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 19 de Abril de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insulfilmes e películas, com instalação em veículos, máquinas e prédios públicos, incluindo mão de obra e material e empresa especializada na manutenção de eletroeletrônicos, sendo televisores, aparelhos de som, dvd, rádios entre outros de uso desta municipalidade, incluindo despesas com locomoção. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br .Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 01 de Abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

- 1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
- a) Licitação nº: PR5/2024
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 26/03/2024
- d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos do ministério da fazenda, proposta 09032023-035133.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL R\$
7571-D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (51.956.541/0001-29)	01, 03	63.899,00
7572-IRMAOS SCHONS LTDA (11.186.884/0001-37)	02	29.900,00

Ampére-PR, 26/03/2024.

DISNEI LUQUINI-Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DIÁRIA** 

Servidor: Ademar Vit, Matricula: 2140

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e guatro centavos).

conforme cronograma a baixo: Destino/Local: CURITIBA-PR Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 01/04/2024 às 22:00 Data e hora de retorno: 02/02/2024 às 23:00

Veiculo: RHE-4C60

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

### **EXTRATO DE DIÁRIA**

Sr. CELSO SAGGIORATO, Vice-Prefeito.

Matricula: 2279

Valor da diária R\$ 762,45 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Valor total R\$ 1.524,90(um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Conforme cronograma abaixo: Destino/Local: CURITIBA-PR

MOTIVO: Assuntos a tratar com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA), Secretaria de Planejamento, Secretaria de Estado das Cidades(SECID) e Assembléia

Legislativa do Estado. Data e hora de SAÍDA: 31/03/2024 às 18h00

Data e hora de RETORNO: 02/04/2024 às 19h00

Transporte: ONIX CÂMARA RHX-9G88.

Disnei Luquini Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE DIÁRIA**

Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich, Secretário de Administração.

Matricula: 2189

Valor da diária R\$ 582,93 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Valor total R\$ 1.165,86(um mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

MOTIVO: Assuntos a tratar com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná(SESA), Secretaria de Planejamento, Secretaria de Estado das Cidades(SECID) e Assembléia Legislativa do Estado

Data e hora de SAÍDA: 31/03/2024 às 18h00 Data e hora de RETORNO: 02/04/2024 às 19h00

Transporte: ONIX CÂMARA RHX-9G88. Disnei Luquini - Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE DIÁRIA**

Servidor: Edelmir Francisco Pagno,

Matricula: 1687

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

conforme cronograma a baixo: Destino/Local: GUARAPUAVA-PR Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 01/04/2024 às 22:00 Data e hora de retorno: 02/04/2024 às 23:00

Veiculo: SFE-6F35

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

### **EXTRATO DE DIÁRIA**

Servidor: Elissandro Marcos Delani,

Matricula: 2365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

conforme cronograma a baixo: Destino/Local: CURITIBA-PR Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 01/04/2024 às 22:00 Data e hora de retorno: 02/04/2024 às 23:00

Veiculo: SEC-8F32

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod428446







Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no síte.

3575853094



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 4 / 086

### **EXTRATO DE DIÁRIA**

Servidor: Eloir David Sirtoli,

Matricula: 365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 329,24 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Motivo: transporte de pacientes

Data e hora de saída: 28/03/2024 às 07:00 Data e hora de retorno: 29/03/2024 às 08:00

Veiculo: BEX-8F76

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

### EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octavio Mazzuco,

Matricula: 1693

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo: Destino/Local: CURITIBA-PR Motivo: Transporte de paciente

Data e hora de saída: 02/04/2024 às 22:00 Data e hora de retorno: 03/04/2024 às 23:00

Veiculo: SEE-6E93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 5 / 086

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### EXTRATO DE DIÁRIA № 06/2024

NOME: LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA

FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA

**DESTINO: CURITIBA** 

MOTIVO: Viagem a Curitiba para visita ao Deputado Matheus Vermelho, Deputado Traiano, Secretaria de Agricultura, SESA e SEAB saída de Ampére no dia 31 de março as 13:00 horas e retornando no dia 02 de abril com saída de Curitiba as 15:00 horas. O qual se deslocara com o carro do Poder Legislativo ônix Plus premier turbo placa RHX9G88.

PERIODO: 31 de março 01 e 02 de abril.

VALOR TOTAL DE DIARIAS: R\$ 1.340,00 (UNITÁRIO) R\$ 670,00

Nº DE DIARIAS - 2

Luiz Carlos Cardoso de Siqueira

Requerente





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

### Ano XIII – Edição № 3080

Página 6 / 086

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### **DECRETO Nº 145/2024**

#### **EXONERA**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

### DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, MARCOS QUEIROZ DA SILVA, inscrito na CPF sob nº 007.811.391-12, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 2449, nomeado através do Decreto nº 199/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração - PR, 01 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod428407

### **DECRETO Nº 146/2024**

Nomeia o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência e dá outras providencias.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.071/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.226/2019;

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído da seguinte forma:

## MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TITULAR

ANGELA MARIA F. MENEGASSI
IARA DE SOUZA GNOATTO
ELISANGELA SCHLISTING
ANA MARTA ZACHOW

SUPLENTE
HOGANA YASMIM B. AZEVEDO
FABIANA VERONA
ADRIANA JAQUELINE K. HERMES
ANDREIA OLEINICZAK AOSANI

## MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR ALICE WERNER **SUPLENTE** CÁTIA MARGARETE MULLER

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI

TITULAR

SUPLENTE

ESTER TEREZINHA TEIXEIRA

AUREA SPIES

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

DO COLÉGIO DR. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR

SUPLENTE

MARIZA BERTAMONI ROCHA

ROSANA SOFIA GUEDES

GRUPO REPRESENTATIVO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TITULAR

RENATO ALEXANDRES JOHANN

SUPLENTE MICHELE WELTER Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 67/2022, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barração - PR. 01 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod428408

PORTARIA Nº 052/2024

#### CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

	MOTORISTA				
	NOME	COLOCAÇÃO			
1	CLEVERSON DE LARA	9°			

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração- PR, 01 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN PREFEITO MUNICIPAL

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 7 / 086

### **PORTARIA № 53/2024**

### CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

**ALIXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 

	NOME	COLOCAÇÃO
-	LANICE DEPIM	26°
1 1	JANICE PERIM	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração- PR, 01 de abril de 2024.



Cod428409

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

CONTRATO: Nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ANDERSON LUCAS PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em atendimento ao Programa CREAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SFDS do Município de Barracão/PR

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 31.711.80 (trinta e um mil setecentos e onze reais com oitenta centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 02 abril de 2025

Cod428366

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 CONTRATO: Nº 79/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVICOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Barração/PR e gasolina comum para roçadeira, cortador de grama e motosserra pertencente a esta Municipalidade

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 03 (três) meses vigorando ate 03 iunho de 2024

Cod428372

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Srª. LETICIA KARINE MARCHESE, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 104.191.339-76 , residente e domiciliada na Rua Nadir Calor Zangali, Bairro Coab - na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado -Edital nº. 002/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, classificada em 14º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 047/2024 de 18 de março de 2024 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 18 de março de 2024, edição 2283, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de telefone, (49) 9998-6535, não obtendo êxito (não atendeu).

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barração/PR., 01 de abril de 2024.

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI hefe de Divisão de R Matrícula nº 1550

Cod428390

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresas Objetivando o Fornecimento de Material Hidráulico, necessários para manutenção e melhoria dos prédios públicos do Município de Barração/

### CONTRATO: Nº 87/2023

### CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI

VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 4.117.18 (quatro mil cento e dezessete reais com dezoito centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando ate 04 abril de 2025.

### CONTRATO: Nº 88/2023

CONTRATADA: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME

VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 1.745,80 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais com oitenta centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando ate 04 abril de 2025

### CONTRATO: Nº 89/2023

## CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 5.814,71 (cinco mil oitocentos e quatorze reais com setenta e um centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando ate 04 abril de 2025

### CONTRATO: Nº 90/2023

### CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI-ME

VALOR: Fica incluído ao contrato o presente termo aditivo no valor de R\$ 3.076.05 (três mil setenta e seis reais com cinco centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de mais 12 (doze) meses vigorando ate 30 março de 2025

3575853094

Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 8 / 086 Terca-Feira. 02 de Abril de 2024

Cod428435

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 05/2023

CONTRATO: Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRACÃO

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 205.436,27

(duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais com vinte e sete centavos). PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, vigorando até 15 de setembro de 2024.

ANEXO	
Lei Munĵcipal nº : SOLICITAÇÃO I	
<b>建设设施,以下,以下,以下,</b>	製 長 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
DADOS DO SOL	
Nome: Fabro Junior Kater	CPF: 050 353 209 60 Matrícula: 715
Cargo ou função. Motovista	
Orgão de Lotação: Secretaria de Saúdo	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	
DADOS DA V	/IAGEM
Data: saída dia 28 / 03 as 07 h 00 e retorno dia	
Destino: Cascavel	
Transporte utilizado: (avvo	Quantidade de Diárias: 04
Finalidade:	3
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento	_
( ) CURSO (×) OUTROS: Compulta  Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equívoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equivoços e omissões, sendo que autorizo o des	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equívoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equivoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário Informações Complementares:  Barracão/PR 04 104 12094.	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equivoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário Informações Complementares:  Barracão/PR 04 104 12094.	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais no prazo legal.
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equivoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário Informações Complementares:  Barracão/PR 04 104 12014.  Kabo 1.  Solicit  (×) Autorizado ( ) Não autorizado	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais no prazo legal.
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equívoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário Informações Complementares:  Barracão/PR 04 104 12014.  Solicit	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais no prazo legal.
Declaro estar ciente das normas previstas na Le o regime das diárias. Declaro também e para os prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de equivoços e omissões, sendo que autorizo o de créditos não gastos e não ressarcidos ao erário Informações Complementares:  Barracão/PR 04 104 12014.  Kabo 1.  Solicit  (×) Autorizado ( ) Não autorizado	ei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre devidos fins, a veracidade das informações diária e me responsabilizo por eventuais sconto em folha de pagamento de eventuais no prazo legal.

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DADOS DO SOLICITANTE Nome: Alaor Eduardo Gasperin Andrade CPF: 079.835.349-06 Matrícula: 2263 Cargo ou função: Assessor Juridico Órgão de Lotação: Gabinete Conta Bancária: Acompanhantes: DADOS DA VIAGEM Data: saída dia 01/04/2024 as 14h00e retorno dia 02/04/2024 as 23h00 Destino: Curitiba PR Transporte utilizado: BBH7J56 Quantidade de Diárias: 1,5 Finalidade: Tribunal de contas Estado do Paraná Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: Tribunal de contas Estado do Paraná (x) TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO ( ) OUTROS:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares: Barração/PR 01/04/2024.

Solicitante

Autoridade Responsável

(🖈) Autorizado ( ) Não autorizado

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e impresso, para uso em geral das Secretarias Municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc.

### CONTRATO: Nº 93/2023

CONTRATADA: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO ME

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 15.090,00 (quinze mil noventa reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2025.

### CONTRATO: Nº 94/2023

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BELLO LTDA

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 32.790,40 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais com quarenta centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2025

Cod428454

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral

11 de abril de 2025.

Cod428456









Cod428453

CONTRATO: Nº 95/2023

para melhoria dos prédios públicos do Município de Barração/PR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 9 / 086

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023

CONTRATO: Nº 96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral

para melhoria dos prédios públicos do Município de Barração/PR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2025.

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023

CONTRATO: Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral

para melhoria dos prédios públicos do Município de Barração/PR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate

11 de abril de 2025.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023

CONTRATO: Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral

para melhoria dos prédios públicos do Município de Barração/PR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate

11 de abril de 2025.





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 10 / 086

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Oficio

Barração - PR, 27 de março de 2024.

ASSUNTO: COMUNICA VOLTA AOS TRABALHOS DE VEREANÇA

Exma. Senhora:

Venho por meio deste, respeitosamente comunicar que, a partir de 01 de abril de 2024 estarei assumindo como Vereador Titular na Câmara de Vereadores de Barração/PR.

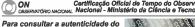
Agradeço antecipadamente a atenção dispensada e me coloco a disposição havendo qualquer dúvida ou eventualidade.

Atenciosamente,

JUVENTINO LISBOA **VEREADOR TITULAR LICENCIADO** 

A EXMA. SENHORA LUCIANE GARCIA DA ROSA VEREADORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO - PR





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 11 / 086

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### LEI Nº 1.140/2024

Súmula: "Altera dispositivos da Lei 815/17."

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Artigo. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 815/2017 passa a vigorar com o acréscimo do Serviço de Inspeção Municipal na seguinte disposição textual adicional:

Art. 22 – (...)

(...)

6 – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)

Compete a este serviço a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, a ser aperfeiçoado por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados no Departamento Municipal de Agricultura, respeitadas as devidas competências e demais peculiaridades do serviço a ser regulado em legislação municipal específica.

Artigo. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 815/2017 passa ter a seguinte disposição gráfica para o Departamento de Agricultura:

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, em 26 de março de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 1.141/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e dá outras providências.

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/ POA), no âmbito do município de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I-comestíveis;

II-preparados;

III-transformados;

IV-manipulados;

V-recebidos;

VI-acondicionados;

VII-depositados; e

VIII-em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

l–realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II-verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III-verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI–coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

- a) físicas:
- b) microbiológicas;
- c) físico-químicas;
- d) de biologia celular e molecular;

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII-avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII-avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX-verificar a água de abastecimento;

- X-verificar as fases de:
- a) obtenção;
- b) recebimento;
- c) manipulação;
- d) beneficiamento;
- e) industrialização;
- f) fracionamento;
- g) conservação; h) armazenagem;
- i) acondicionamento;
- j) embalagem;
- k) rotulagem;

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI-verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII-examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII-averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana:

XIV-promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV-verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos:

XVI–averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII-outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I-os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II-o pescado e seus derivados;

III-o leite e seus derivados:

IV-o ovo e seus derivados: e

V-os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I-nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II-nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III-nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV-nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V-nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI-nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII–nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII-nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I-nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Coronel Domingos Soares respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Coronel Domingos Soares, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

l–atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II-desacato, suborno, ou simples tentativa;

III-informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos: e

IV-qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes

I-advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II-multa, que varia entre 10(dez) e 100(cem) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos casos não compreendidos no inciso I;

III-apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV-suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 12 / 086

V-interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de: I-artifício:

II-ardil;

III-simulação;

IV-desacato;

V-embaraco: ou

VI-resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

l-as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II-a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal. § 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos. Art. 14. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 903/2019 na sua íntegra.

Coronel Domingos Soares/PR, em 26 de março de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod428386

### **TERMO ADITIVO 3**

### CONTRATO 9/2021-PMCDS

Objeto: Aquisição de Formulário para emissão de notas fiscais de produtor rural para atender as necessidades do Departamento de Agricultura.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-O(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PÉROLA DO VALE, 55-CEP: 89062212-BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob n° 18.486.182/0001-18 neste ato devidamente representada por MAICON HENRIQUE ALBANO de CPF 070.615.769-95, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/03/2025 e vigência em 24/03/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,201270%, entre abril de 2023 e fevereiro de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1º em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g, Caixas com 500 unidades.	Caixa	R\$ 9,46	R\$ 305,11

1.3 O presente termo importara em um valor total de 927,08 (Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito

permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 20/03/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod428367

#### TERMO ADITIVO 8 CONTRATO 87/2022-PMCDS

Objeto: Contratação de Empresa para empreitada Global de material e mão de obra para construção do Campo de Futebol Sintético- PROGRAMA MEU CAMPINHO, junto a Vila Rural Alberto Carraro no Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST DA GRACIOSA, 1910 - CEP: 83326532 - BAIRRO: JARDIM CLAUDIA, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26 neste ato devidamente representada por ANDERSON HIRO SUGA de CPF 026.657.139-50, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de vigência, constante da Cláusula sexta em adicionais 90 (noventa) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a vigência em 19/07/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

·iumeipio	de Coronel Domingos Soares
	Contratante

Cod428374

### **TERMO ADITIVO 8**

CONTRATO 149/2022-PMCDS Objeto: Contratação de Empresas para o Transporte Escolar do Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/ PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS , pessoa jurídica de direito privado, com sede a SITIO TRES CACHOEIRAS , SN-CEP 85557000-BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.716.458/0001-05 neste ato devidamente representada por EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS de CPF 039.841.029-17, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 47/2024 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 32 (trinta e dois) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 17.625,60 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

1.2 Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

|--|





Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 13 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	Linha 10-DE PAULI: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, TIBERÉ E PASSO DE LAGE, FAZENDA DO MAURICIO LAZZARETI, PASSANDO EM FRENTE A PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, ANTONIO CHITA, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 156,4 KM POR DIA LETIVO.	км	3.840,00	4,59	17.625,60
TOTAL						17.625,60	

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Coronel Domingos Soares-PR., 01/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod428375

### TERMO DE APOSTILAMENTO 1

### CONTRATO 6/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticas ou não, impressoras matriciais e jato de tinta, para os Departamentos de Administração, Ação Social, Agricultura, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Indústria e Comércio, Infraestrutura e Engenharia, Saúde, Assessoria de Engenharia e Assessoria de Gabinete.. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/ PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 6/2024, decorrente do pregão 48/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3028 do DIOEMS de 18/01/2024, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2449	06.003.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena

Cel. Domingos Soares-PR, 01/04/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod428387

### **TERMO DE APOSTILAMENTO 1**

### CONTRATO 55/2023-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia (comunicação visual), compreendendo a CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO dos objetos, para os Departamento de Administração, Departamento de Ação Social, Departamento de Cultura e Turismo, Departamento de Educação, Departamento de Esportes, Departamento de Indústria e Comércio, Departamento de Infraestrutura e Engenharia, Departamento de Meio Ambiente e Departamento de Saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ no 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/ PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 55/2023, decorrente do pregão 21/2023, que se regerá pela legislação

pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2872 do DIOEMS de 01/06/2023, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena

Cel. Domingos Soares-PR, 01/04/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod428388

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 01/2024 1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santa Rita de Cássia, no Assentamento 27 de Outubro, Localidade Chico André. Vencedor(es):

CRIOU ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão de obra para Construção de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santa Rita de Câssia junto ao Assentamento 27 de Outubro – Localidade Chico André, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 112,00 m².	Própria	SERV	1,00	66.347,00	66.347,00	
TOTAL							66.347,00	

- 2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 3.1 do Edital.
- 3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 01/2024 datada de 28/03/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 01/04/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod428404

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### Concorrência 02/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim.

Vencedor(es):

CRIO	CRIOU ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	Contratação de empresa para Construção de Ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santina Peretti Carraro, Localidade Ponte do Rio Chopim, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 75,18 m².	Própria	SERV	1,00	59.900,00	59.900,00		
TOTAL						59.900,00			

- 2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa CRIOU ENGENHARIA LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 3.1 do Edital.
- 3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 02/2024 datada de 28/03/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 01/04/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal







Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 14 / 086

### LEI COMPLEMENTAR N°09/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Coronel Domingos Soares, adiciona, altera e revoga dispositivos à Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Esta Lei faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coronel Domingos Soares, conforme Projeto de Lei Municipal nº 1.034, de 18 de julho de 2023, dispõe sobre a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Coronel Domingos Soares e sobre o poder de polícia administrativa de competência municipal.
- Art. 2º Fica alterado o inciso XI do artigo 3º da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 3º - ...

- XI Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinado à moradia, ao comércio, a indústria e aos serviços e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana."
- Art. 3° -Fica alterado o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 6º Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia do Poder Executivo Municipal, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes."
- Art. 4° -Fica alterado o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 7º A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes de parcelamento ao Poder Executivo Municipal, passando para etapa de elaboração e apresentação do projeto, para posterior expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecida as normas dessa lei, da Legislação Federal Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações posteriores e leis estaduais e federais pertinentes."
- Art. 5° -Fica alterado o caput do art. 13 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 13 Para regularizar a situação de loteamentos ou áreas ocupadas clandestinamente o Poder Executivo Municipal notificará seus responsáveis

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Página 15 / 086 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente."

- Fica alterado o caput do art. 14 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 14 O Poder Executivo Municipal poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo está notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento."
- Fica alterado o inciso IV do artigo 16 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 16 - ...

- IV Rede de galerias secas para o esgotamento sanitário;"
- Art. 8° Fica adicionado o inciso V ao artigo 16 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 16 - ...

- V Soluções para o fornecimento de energia elétrica domiciliar."
- Fica alterado o caput do art. 17 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 17 As áreas de equipamentos urbanos e comunitários, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantados pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras."
- Fica alterado o caput do art. 18 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 18 Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em leis municipais, e demais leis que compõem o Plano Diretor Municipal de Coronel Domingos Soares, além dos seguintes requisitos:"
- Fica alterado o inciso III ao artigo 18 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 18 - ...

Página 16 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

- III A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município, pelo Poder Executivo Municipal."
- Fica alterado o caput do art. 27 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 27 Todos os acessos de pedestres devem ser construídos no nível da rua, conforme o Código de Obras, sendo proibida a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embago e demolição da obra."
- Art. 13. Fica alterado o caput do art. 29 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 29 Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado o acesso seja restrito, conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo."
- Fica alterado o caput do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 32 - ...

Parágrafo Único - Mediante proposta do interessado, o Poder Executivo Municipal poderá aceitar outra área equivalente, desde que a região onde esteja situado o condomínio urbanístico já se encontre servida por equipamento público nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal."

- Fica alterado o caput do art. 37 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de Art. 15. 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 37 No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal, o interessado assinará um termo de Compromisso, ao qual deve estar an exado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo."
- Fica alterado o parágrafo 3 do art. 37 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 37 - ...

- §3º Ficam dispensado do instrumento de garantia os parcelamentos e desmembramentos com menos de 5 (cinco) unidades."
- Fica alterado o inciso II do art. 38 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 38 - ...

II – Executar as obras e infraestrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pelo Poder Executivo Municipal."

Página 17 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

Fica alterado o inciso V do art. 38 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 38 - ...

V – Facilitar a fiscalização permanente do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços."

Art. 19. Fica alterado o parágrafo 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 38 - ...

§2º – O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo será combinado, entre empreendedor e o Poder Executivo Municipal, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos."

Fica alterado o inciso III do art. 39 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 39 - ...

III – Nome e número do registro do responsável técnico junto ao conselho de classe competente."

Fica alterado o inciso III do art. 40 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril Art. 21. de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 40 - ...

III – Implantação dos meios-fios em concreto pré-moldado, rejuntamentos com argamassa de cimento;"

Fica alterado o inciso VI do art. 40 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 40 - ...

VI – Rede de eletrificação e iluminação pública em LED ou tecnologia adotada;"

Fica alterado o inciso VIII do art. 40 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril Art. 23. de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 40 - ...

VIII – Pavimentação de vias asfaltadas da pista de rolamento das vias, e base de brita de no mínimo 15 cm (quinze centímetros) de espessura para vias asfaltadas, podendo o município estabelecer outras exigências conforme tipo de solo;

Fica alterado o inciso X do art. 40 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 18 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

"art. 40 - ...

X – Rede de esgoto e sistema de tratamentos de efluentes;

Art. 25. Fica adicionado o inciso XI do art. 40 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 40 - ...

XI – Pelo menos um ponto de hidrante em localização central do loteamento com vazão mínima d 2.000l/min (dois mil litros por minuto).

Fica adicionado o parágrafo único ao art. 40 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"art. 40 - ...

Parágrafo único. Caso o município não disponha de rede de esgotamento sanitário até a data de início das obras, o empreen dedor deverá executar a rede de galerias secas para a realização futura do esgotamento sanitário."

- Fica alterado o caput do art. 41 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 41 As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito do Poder Executivo Municipal, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais."
- Fica revogado o art. 42 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012. Art. 28.
- Fica alterado o caput do art. 43 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de Art 29 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 43 Para a execução de obras de infraestruturas de loteamentos, o Poder Executivo Municipal e o empreendedor poderão utilizar o instrumento de Consórcio Imobiliário, legislado e regulamentado por Lei Municipal específica."
- Fica alterado o caput do art. 44 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 44 Antes de o empreendedor iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido o Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra."
- Fica alterado o parágrafo 4º do art. 46 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 46 - ...

§4º - É responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou de seus concessionários ou permissionários indicar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor."

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Página 19 / 086 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

O parágrafo 1º do art. 53 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 53 - ...

- §1° O requerimento a que se refere o caput deste artigo de ser instruído com:
- I Prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;
- II Certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo serviço de registro de imóveis competente."
- Fica alterado o caput do art. 59 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de Art. 33. 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 59 A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente para o Poder Legislativo Municipal e Conselho Municipal responsável."
- Fica alterado o caput do art. 60 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 60 Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes para parcelamento e desmembramentos que não resultem em mais de 5 (cinco) unidades."
- Fica alterado o parágrafo 4º do art. 46 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 46 - ...

- §4º É responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou de seus concessionários ou permissionários indicar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor."
- Fica alterado o inciso VIII do art. 62 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – 01 (uma) via impressa dos projetos urbanísticos e complementares e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido pelos arts. 64 e 65 da presente lei. Em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;

Fica alterado o inciso IX do art. 62 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 62 - ...

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Página 20 / 086 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

IX – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe competente dos responsáveis pelo projeto e pela execução;

Fica alterado o inciso X do art. 62 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 62 - ...

X – Apresentar o licenciamento prévio do empreendimento em questão.

Fica alterado o inciso IV do art. 63 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 63 - ...

- IV 01 (uma) via impressa dos projetos urbanísticos preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500 (conforme normas da associação brasileira de normas técnicas) e 01 (uma) digital na versão/plataforma solicitada pelo Poder Executivo Municipal, contemplando no mínimo:
  - a) rumos e distâncias das divisas;
  - b) área resultante;
  - c) indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
  - d) indicação precisa de edificações existentes;
  - e) indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas."
- Fica alterado o inciso V do art. 63 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 63 - ...

- V Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe competente dos responsáveis pelo projeto e pela execução;"
- Fica alterado o caput do art. 64 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 64 O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Poder Executivo Municipal, contemplando no mínimo:"
- Fica alterado o inciso V do art. 65 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos

Página 21 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANA

critérios estabelecidos pelo órgão competente e projeto municipal, quando existente;"

Fica alterado o inciso VI do art. 63 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 65 - ...

- VI Projeto paisagístico e de arborização por profissional habilitado nos respectivos conselhos de classes competentes exigidos pela Poder Executivo Municipal."
- Art. 44. Fica alterado o caput do art. 66 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 66 Será necessária a apresentação de parecer do Conselho Municipal responsável favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimento que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos."
- Fica alterado o inciso I do art. 66 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 66 - ...

- I Com área superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);"
- Fica alterado o inciso III do art. 66 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

- III Que constituem áreas aterradas com material nocivo à saúde pública, geomorfologicamente degradadas."
- Fica alterado o caput do art. 67 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 67 todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada ao respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho de classe competente."
- Fica alterado o caput do art. 70 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 70 Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias."

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Página 22 / 086 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES **ESTADO DO PARANÁ**

Fica alterado o parágrafo 1º do art. 70 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 70 – ...

§1º - O Poder Executivo Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização."

Fica alterado o parágrafo 3º do art. 70 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 70 - ...

§3º - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Poder Executivo Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integra o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei."

Fica alterado o caput do art. 71 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 71 – A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal."

Fica alterado o caput do art. 74 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de Art. 52. 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 74 - O alvará de conclusões só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultoria, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do Departamento Municipal Responsável."

Fica alterado o inciso II do art. 76 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 76 - ...

II – Termo de anuência do Conselho Municipal Responsável se for o caso;"

Fica alterado o caput do art. 77 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 77 – expedido o alvará de licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigido ao Poder Executivo Municipal."

Página 23 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES **ESTADO DO PARANÁ**

- Fica alterado o caput do art. 79 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 79 Uma vez realizadas as obras e estando quitado os tributos municipais, o Poder Executivo Municipal a requerimento do interessado aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (centro e oitenta) dias."
- Fica alterado o art. 84 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 84 Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matrículas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:
  - I O número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respetivas matrículas;
  - II Quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matrículas."
- Fica alterado o caput do art. 92 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 92 Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 5 (cinco) unidades devem ser requeridos pelo empreen dedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas as normas contidas na Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e futuras alterações."
- Fica alterado o caput do art. 100 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 100 Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público referida no art. 3º (inciso XX, alínea c) por instrumento particular de imóvel, atribuindo-se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil."
- Fica alterado o inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 115 - ...

 II – Parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 96 do Decreto 59.428/66 e art. 53 da Lei 6.766/79."

Página 24 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANA

Ficam revogadas as alíneas de a a c do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012.

Fica alterado a alínea a do inciso III do art. 115 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 115 - ...

III – ...

- a) os estabelecidos na Lei 12.651/12 e suas futuras alterações;
- Fica alterado o art. 121 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 121 A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:
  - I Ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;
  - II Às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis."
- Art. 63. Fica revogado o art. 130 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012.
- Fica alterado o caput do art. 137 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 137 Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes da licença urbanística: Pena - Multa de 200 (duzentos) a 10.000 (dez) mil UFM - unidades fiscais do município."
- Fica alterado o inciso II do art. 138 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

  - II Título de legitimação de posse a quem saiba não preencher os requisitos exigidos em lei: Pena - Multa de 200 (duzentas) UFM - unidades fiscais do
- Art. 66. Fica alterado o caput do art. 154 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "art. 154 Nenhum servico ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença do Poder Executivo Municipal."
- Fica alterado o caput do art. 155 da Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 25 / 086

> "art. 155 – O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará pelas l diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Ficam alterados os incisos dos artigos 2º, 3º, 4º, 9º, 16, 18, 52, 53, 62, 66, 86, 91, 106, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 131, 133, 138, 139 e 144, da Lei 591/2012, passando a ter a sequência em numeração romana.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2024.

JANDIR BANDIERA PREFEITO MUNICIPAL

Página 26 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080

### **LEI COMPLEMENTAR Nº10/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Coronel Domingos Soares, revoga a Lei Municipal nº 590, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Esta Lei Ordinária faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coronel Domingos Soares, conforme Projeto de Lei Municipal nº 1.034, de 18 de julho de 2023, e tem por finalidade revisar as normas de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
- O Uso e Ocupação do Solo Urbano de Coronel Domingos Soares serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Parágrafo único. Esta Lei também estabelece critérios para incentivos construtivos em área urbana.

- Art. 3° -São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
  - Anexo 1 Parâmetros Urbanísticos;
  - II Anexo 2 Classificação das atividades de Uso do Solo Urbano;
  - III Anexo 3 Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
  - IV Anexo 4 Parâmetros de Uso do Solo Urbano por Zona
  - V Anexo 5 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 1 (ZR1);
  - VI Anexo 6 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 2 (ZR2);
  - VII Anexo 7 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS1);
  - VIII Anexo 8 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS2);
  - IX Anexo 9 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Comércio e Serviços (ZCS);
  - X Anexo 10 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial
  - XI Anexo 11 Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Preservação Ambiental (ZPA).

## CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:



Página 27 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

## ESTADO DO PARANA

- I Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;
- II Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
- Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- IV -Na urbanização de áreas;
- V No parcelamento do solo;
- Na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

### Seção I Dos Objetivos

- Art. 5° -A presente Lei tem por objetivos:
  - I Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
  - II Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
  - Definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
  - Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
  - V Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
  - Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

## Seção II Das Definições

- Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:
  - I Zona É a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.
  - II Uso do Solo É o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
    - a) Permitido compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;

Página 28 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

## ESTADO DO PARANA

- b) Permissível compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho da Cidade e outras organizações julgadas afins;
- c) Tolerado compreendem as atividades já instaladas anteriores a esta lei ou atividades que embora não sendo adequado à zona, é admitido a título precário, desde que não prejudique a vocação da zona em questão.
- d) Proibido compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.
- III -Ocupação do solo – É a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos.
- Parâmetros urbanísticos conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.
- V Área computável área a ser considerada no cálculo dos parâmetros urbanísticos.
- Os parâmetros urbanísticos, ilustrados no Anexo 1, parte integrante desta Lei, são definidos como:
  - a) Coeficiente de aproveitamento básico determina o potencial construtivo do lote, sendo que, através da multiplicação da área do terreno pelo coeficiente de aproveitamento, é obtida a área máxima computável a construir;
  - b) Taxa de ocupação percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;
  - c) Taxa de permeabilidade percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote;
  - d) Altura da edificação em pavimentos é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos a partir do térreo;
  - e) Lote mínimo área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;
  - f) Testada mínima dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via;
  - g) Recuo distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas do lote:

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição  $N^{\circ}$  3080 Página 29 / 086



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

- Os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;
- 2) Os recuos de frente serão medidos com relação aos alinhamentos, ou seja, distância mínima perpendicular entre a fachada da edificação, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado.

## CAPÍTULO III DO USO DO SOLO URBANO

## Seção I Da Classificação Dos Usos do Solo Urbano

- Art. 8° Para efeito desta lei os usos do solo urbano ficam classificados:
  - VI Quanto às atividades;
  - VII Quanto ao porte;
  - VIII Quanto à natureza.
- Art. 9° As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:
  - IX Uso Habitacional edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:
    - h) Habitação Unifamiliar edificação destinada a servir de moradia a uma só família:
    - i) Habitação Coletiva Horizontal edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
    - j) Habitação Coletiva Vertical edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
    - k) Habitação de Uso Institucional edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: Albergue, Alojamento Estudantil, Casa do Estudante, Asilo, Convento, Seminário, Internato e Orfanato;
    - Habitação Transitória Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, classificando-se em:

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 30 / 086



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANA

- 1) Habitação Transitória 1: apart-hotel e pensão
- 2) Habitação Transitória 2: hotel e pousada
- 3) Habitação Transitória 3: motel
- X Uso Institucional edifícios públicos destinados a comportar atividades executadas pelo poder público. Inclui a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, Unidades de Saúde, entre outros.
- Uso Comunitário destinado à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos. Classificam-se em:
  - m) Uso Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
  - n) Uso Comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
  - o) Uso Comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.
- Comércio e Serviço atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:
  - p) Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;
  - q) Comércio e Serviço Setorial atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência;
  - r) Comércio e Serviço Geral atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;
  - s) Comércio e Serviço Específico atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.
- Industrial atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividida em:
  - t) Indústria Tipo 1 atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômoda ao entorno;





Página 31 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANA

- u) Indústria Tipo 2 atividades industriais compatíveis ao seu entrono e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos;
- v) Indústria Tipo 3 atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Parágrafo único. A classificação das atividades de uso do solo está contida no Anexo 2, parte integrante desta lei.

### CAPÍTULO II DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

- Considera-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
- São consideradas áreas não computáveis:
  - I Superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça e com até 15,0 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;
  - II Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
  - Floreiras de janela projetadas no máximo 50,0 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;
  - Reservatórios e respectivas bombas, ar-condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,0 m (dois metros);
  - V Áreas ocupadas com casas de máquinas e caixa d`água;
  - Até 100% da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;
  - Sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;
  - Ático, não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:
    - w) Projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de

Página 32 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANA

recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;

- x) Afastamento mínimo de 3,0 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior, sendo tolerado apenas o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos:
- y) Pé-direito máximo de 3,2 m (três metros e vinte centímetros) para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex;
- z) São toleradas áreas destinadas elementos que constituam a composição das fachadas e que atendam às condições estabelecidas no Código de Obras e Posturas.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de l a III deste artigo.

- As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto à natureza em:
  - I Perigosa atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
  - II Nocivas atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;
  - Incômodas atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.
- As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto ao porte em:
  - I Pequeno porte área de construção até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
  - II Médio porte área de construção acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e 600 m² (seiscentos metros quadrados);
  - Grande porte: área de construção superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Página 33 / 086 Terca-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edicão Nº 3080



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

As atividades não especificadas no Anexo 2 desta Lei serão analisadas pelo Conselho da Cidade que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

## CAPÍTULO IV DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

- A área urbana municipal fica subdividida dentro do zoneamento indicado no Anexo 3 – Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, tendo seus parâmetros de uso e ocupação definidos nos Anexos 4 a 11, parte integrante desta Lei, conforme súmula nos incisos a seguir.
  - I Zona Residencial 1 (ZR1)
  - II Zona Residencial 2 (ZR2)
  - III Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS1)
  - IV Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS2)
  - V Zona de Comércio e Serviços (ZCS)
  - VI -Zona Industrial (ZI)
  - Zona de Preservação Ambiental (ZPA)

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As construções existentes no município não aprovadas junto ao Poder Executivo Municipal ou em trâmites de licenciamento terão 01 (um) ano de prazo para a regularização da mesma, contando a partir da data de vigência desta Lei.
- As informações constantes nos documentos oficiais para consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta Lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
- §2º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento.
- Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
- §4º Os usos consolidados, instalados anteriormente à vigência desta Lei, e que apresentem divergências com a legislação em vigor, serão conotados como uso tolerado e, dependendo da natureza da atividade, deverão ser submetidos à apreciação do Conselho da Cidade.
- Será admitida, para edificações com recuos frontais inferiores aos estabelecidos pela presente Lei, o prazo de 1 (um) ano para a devida regularização. Após esse prazo deverão ser seguidos os recuos constantes nesta Lei.
- Ficará a cargo do Poder Executivo de Coronel Domingos Soares ou ao Art. 17. Órgão Estadual competente a requisição de estudos ambientais e/ou medidas

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição № 3080 Página 34 / 086



N.º PÁGINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2024.

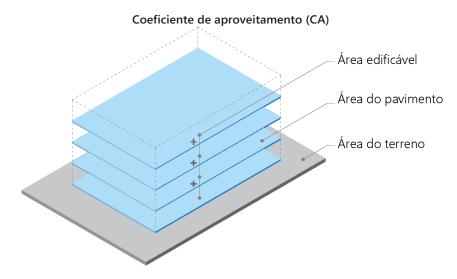
JANDIR BANDIERA PREFEITO MUNICIPAL



Página 35 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080



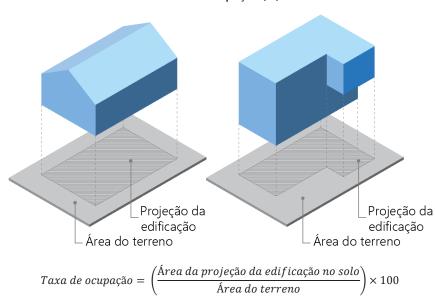
### ANEXO 1 - PARÂMETROS URBANÍSTICOS



$$CA = \frac{\text{\'A}rea\ edific\'avel}{\text{\'A}rea\ do\ terreno}$$

Área edificável =  $CA \times$  Área do terreno

### Taxa de ocupação (%)

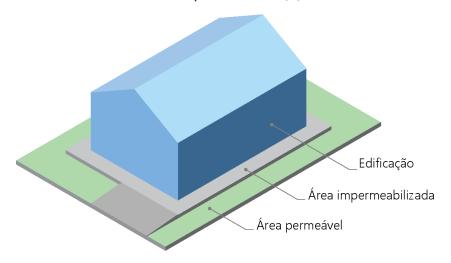


REVISÃO 2023 – V.2 13

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 36 / 086

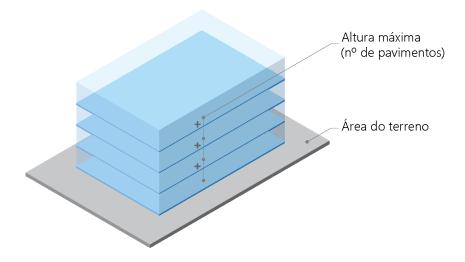


### Taxa de permeabilidade (%)



$$Taxa\ de\ ocupação = \left(\frac{\text{\'A}rea\ da\ projeção}\ da\ edificação\ no\ solo}{\text{\'A}rea\ do\ terreno}\right) \times 100$$

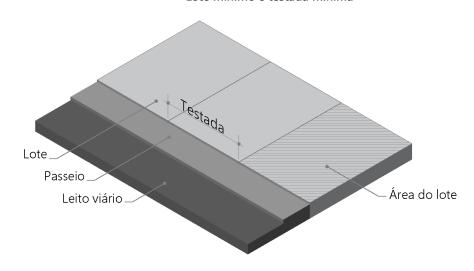
### Altura máxima da edificação em pavimentos



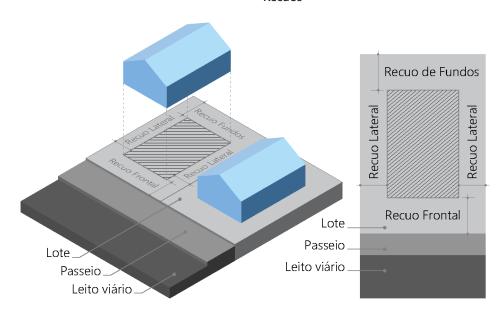
Ano XIII – Edição № 3080 Página 37 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024



# Lote mínimo e testada mínima



### Recuos



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição № 3080 Página 38 / 086

Ano XIII – Edição № 3080 Página 39 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024



# ANEXO 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLO URBANO

Institucional						
Autarquias e Fundações	Órgãos Estaduais e Federais					
Concessionárias de Serviços Públicos	Pátio Rodoviário Municipal					
Correios e Posto de Serviço Postal	Praça Pública					
Creches Públicas	Prefeitura Municipal					
Departamentos Municipais	Sindicatos e Entidades de Classe					
Organizações Não Governamentais						

Uso Comunitário							
Uso Com	unitário 1						
Ambulatório	Ensino Infantil						
Biblioteca	Ensino Médio						
Campo de Futebol	Ensino Superior						
Cancha	Equipamentos de Assistência Social						
Ensino Especial	Quadra Poliesportiva						
Ensino Fundamental							
Uso Com	unitário 2						
Auditório	Maternidade						
Boliche	Museu						
Casa de Culto	Parque de Eventos e Exposições						
Casa de Espetáculos	Piscina Pública						
Centro de Recreação	Pronto Socorro						
Cinema	Sanatório						
Clube Cultural, Esportivo ou Recreativo	Sociedade Cultural						
Colônia de Férias	Templo Religioso						
Uso Com	unitário 3						
Arena de Rodeio	Circo e Parque de Diversões						
Autódromo e Kartódromo	Estádio						
Centro de Equitação e Hipódromo	Pista de Treinamento						





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição № 3080 Página 40 / 086



Comércio	e Serviço				
Comércio e Serviço	Vicinal e de Bairro				
Academias	Joalheria				
Açougue	Jogos Eletrônicos				
Agência Bancária	Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos				
Armarinhos	e Fotográficos				
Bar	Lanchonete				
Bilhar, Snooker e Pebolim	Lavanderia				
Borracharia	Leiteria				
Cafeteria, Cantina e Casa de Chá	Livraria				
Casa Lotérica	Manicure				
Choperia e Petiscaria	Mercearia e Hortifrutigranjeiros				
Comércio de Materiais de Construção	Montagem de Bijuterias				
Comércio de Refeições Embaladas	Oficina Mecânica de Veículos				
Comércio de Veículos e Acessórios	Panificadora Papelaria e Revistaria Pastelaria				
Confeitaria					
Consultórios					
Conveniências	Pet Shop				
Drogaria e Farmácia	Profissionais Autônomos				
Entidades Financeiras	Relojoaria				
Escritório de Comércio Varejista	Restaurante, Churrascaria e Pizzaria				
Escritórios Administrativos	Rotisseria				
Estabelecimento de Ensino de Cursos Livres	Salão de Beleza e Instituto de Beleza				
Estacionamento Comercial	Serviço de Datilografia e Digitação				
Floricultura e Flores Ornamentais	Sorveteria				
Comércio e S	erviço Setorial				
Buffet com Salão de Festas	Lojas de Departamento				
Centros Comerciais	Mercado				
Clínicas	Sede de Empresas				
Edifícios de Escritórios	Serv-Car				
Escritório de Comércio Atacadista	Serviços de Lavagem de Veículos				
Imobiliárias					

18 REVISÃO 2023 – V.2



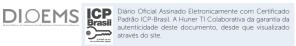




Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição № 3080 Página 41 / 086



Comércio e Serviço Geral							
Agenciamento de Cargas	Hospital Veterinário						
Canil	Hotel para Animais						
Comércio Atacadista	Marmoraria						
Comércio Varejista de Grandes Equipamentos	Oficina de Funilaria e de Pintura						
Cooperativa	Serviço de Coleta de Lixo						
Depósitos e Armazéns	Silos e Entrepostos						
Editora	Super e Hipermercados						
Gráfica	Transportadora						
Comércio e Ser	viço Específico 1						
Comércio Varejista de Combustíveis	Posto de Venda de Gás Liquefeito						
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo	Serviços de Bombas de Combustível para						
Posto de Abastecimento de Combustíveis	Abastecimento de Frota						
Comércio e Sen	viço Específico 2						
Capela Mortuária	Crematório						
Cemitério	Ossário						





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 42 / 086



### Industrial

### Indústria Tipo 1

Confecção de Cortinas

Fabricação de Absorventes

Fabricação de Acessórios de Vestuário

Fabricação de Acessórios para Animais

Fabricação de Adesivos

Fabricação de Aeromodelos

Fabricação de Artigos de Artesanato

Fabricação de Artigos de Bijuteria

Fabricação de Artigos de Colchoaria

Fabricação de Artigos de Cortiça

Fabricação de Artigos de Couro

Fabricação de Artigos de Decoração

Fabricação de Artigos de Joalheria

Fabricação de Artigos de Pele

Fabricação de Artigos para Brinde

Fabricação de Artigos para Cama, Mesa e

Banho

Fabricação de Bengalas

Fabricação de Bolsas

Fabricação de Bordados

Fabricação de Calçados

Fabricação de Capas para Veículos

Fabricação de Clichês

Fabricação de Etiquetas

Fabricação de Fraldas

Fabricação de Gelo

Fabricação de Guarda-chuva

Fabricação de Guarda-sol

Fabricação de Material Didático

Fabricação de Material Ótico

Fabricação de Mochilas

Fabricação de Painéis Cerâmicos e Mosaicos

Fabricação de Pastas Escolares

Fabricação de Perucas e Cabeleiras

Fabricação de Produtos Alimentícios

Fabricação de Produtos Desidratados

Fabricação de Produtos Naturais

Fabricação de Relógios

Fabricação de Rendas

Fabricação de Roupas

Fabricação de Sacolas

Fabricação de Semijóias

Fabricação de Suprimentos para Informática

Fabricação e Restauro de Vitrais

Malharia

# Indústria Tipo 2

Cozinha Industrial

Indústria de Acabamento para Móveis

Indústria de Acessórios para Panificação

Indústria de Acumuladores Eletrônicos

Indústria de Agulhas e Alfinetes

Indústria de Aparelhos de Medidas

Indústria de Estandes para Tiro ao Alvo

Indústria de Estofados para Veículos

Indústria de Estopa

Indústria de Fiação

Indústria de Fitas Adesivas

Indústria de Formulário Contínuo

Indústria de Instrumentos Musicais

Indústria de Instrumentos Óticos

REVISÃO 2023 - V.2







Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 43 / 086



### Indústria Tipo 2

Indústria de Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos Indústria de Aparelhos Ortopédicos Indústria de Artefatos de Bambu

Indústria de Artefatos de Cartão Indústria de Artefatos de Cartolina

Indústria de Artefatos de Junco Indústria de Artefatos de Lona

Indústria de Artefatos de Papel e Papelão

Indústria de Artefatos de Vime

Indústria de Artigos de Caça e Pesca

Indústria de Artigos de Carpintaria

Indústria de Artigos de Esportes e Jogos

Indústria de Artigos Diversos de Madeira

Indústria de Artigos Têxteis

Indústria de Box para Banheiros

Indústria de Brochas Indústria de Capachos Indústria de Churrasqueiras

Indústria de Componentes e Sistemas de

Sinalização

Indústria de Componentes Eletrônicos

Indústria de Cordas e Barbantes

Indústria de Cordoalha Indústria de Correias

Indústria de Cronômetro e Relógios

Indústria de Cúpulas para Abajur Indústria de Embalagens

Indústria de Escovas

Indústria de Espanadores Indústria de Esquadrias

Indústria de Lareiras

Indústria de Lixas

Indústria de Luminárias

Indústria de Luminosos

Indústria de Molduras

Indústria de Móveis

Indústria de Painéis e Cartazes Publicitários

Indústria de Palha de Aço

Indústria de Palha Trançada

Indústria de Panificação

Indústria de Paredes Divisórias

Indústria de Peças e Acessórios para Aparelhos

Fletroeletrônicos

Indústria de Peças, Acessórios e Material de

Comunicação

Indústria de Persianas

Indústria de Pincéis

Indústria de Portas e Divisões Sanfonadas

Indústria de Portões Eletrônicos

Indústria de Produtos Alimentícios com Forno a

Indústria de Produtos Veterinários

Indústria de Sacarias Indústria de Tapetes

Indústria de Tecelagem Indústria de Toldos

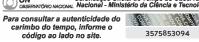
Indústria de Varais

Indústria de Vassouras Indústria Gráfica

Indústria Tipográfica

Serralheria





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 44 / 086



## Indústria Tipo 3

Construção de Embarcações

Cortume

Desdobramento de Madeira

Destilação de Álcool

Entrepostos de Madeira para Exportação

(Ressecamento)

Frigorífico

Fundição de Peças

Fundição e Purificação de Metais Preciosos

Geração e Fornecimento de Energia Elétrica

Indústria Cerâmica

Indústria de Abrasivo

Indústria de Água Mineral

Indústria de Artefatos de Amianto

Indústria de Artefatos de Cimento

Indústria de Beneficiamento

Indústria de Bobinamento de Transformadores

Indústria de Compensados e/ou Laminados

Indústria de Fumo

Indústria de Granito

Indústria de Implementos Rodoviários

Indústria de Madeira

Indústria de Mármore

REVISÃO 2023 – V.2

Indústria de Mármore

Indústria de Plástico

Indústria de Produtos Biotecnológicos

Indústria Eletromecânica

Indústria Mecânica

Indústria Metalúrgica

Indústria Petroquímica

Montagem de Veículos

Peletário

Produção de Óleos Vegetais

Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais

e Animais

Reciclagem de Plástico

Reciclagem de Sucatas Metálicas

Reciclagem de Sucatas Não Metálicas

Recuperação de Resíduos Têxteis

Refinação de Sal de Cozinha

Secagem e Salga de Couro e Peles

Sementação de Aço

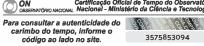
Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra

e Coque

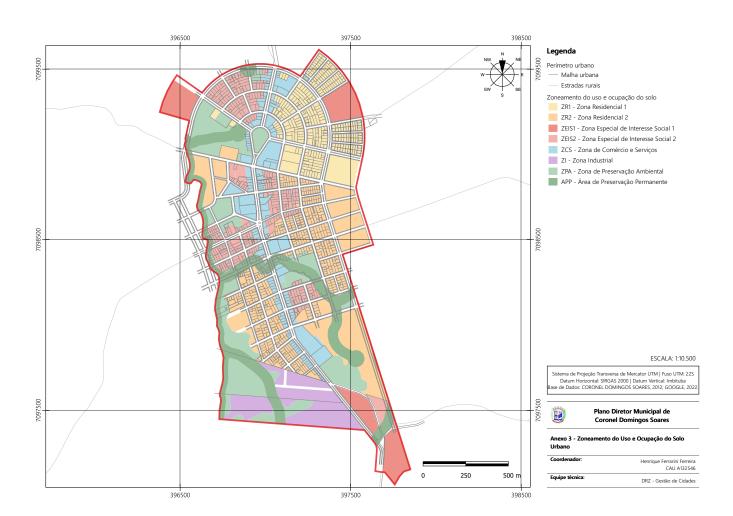
Tanoaria

Têmpera de Aço



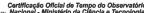


Ano XIII − Edição № 3080 Página 45 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024









Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição № 3080 Página 46 / 086



## ANEXO 4 - PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO POR ZONA

	ZR1	ZR2	ZEIS1	ZEIS2	ZCS	ZI	ZPA
Habitação Unifamiliar							
Habitação Coletiva Horizontal							
Habitação Coletiva Vertical							
Habitação de Uso Institucional							
Habitação Transitória 1							
Habitação Transitória 2							
Habitação Transitória 3							
Institucional 1							
Uso Comunitário 1							
Uso Comunitário 2							
Uso Comunitário 3							
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro							
Comércio e Serviço Setorial							
Comércio e Serviço Geral							
Comércio e Serviço Específico 1							
Comércio e Serviço Específico 2							
Indústria Tipo 1							
Indústria Tipo 2							
Indústria Tipo 3							

## Legenda: Permitido Permissível Tolerado

Proibido



# ANEXO 5 - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)

ZR1 – Zona Residencial 1							
Permitidos		Permissíveis			Tolerados		
Habitação Unifamiliar		Habitação Coletiva Vertical		Uso Comunitário 2			
Habitação Coletiva Ho	orizontal	Habitação Trans	sitória 2				
Habitação de Uso Ins	titucional						
Habitação Transitória	1						
Institucional 1							
Uso Comunitário 1							
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro							
Lote mínimo	– meio de	quadra Lote mínimo – esquina			imo – esquina		
Testada mínima (m)	Área míni	ma do lote (m²)	Testada mínima	a (m)	Área mínima do lote (m²)		
12		200			300		
		Rec	uos				
Frontal (m)		Lateral (m)		Fundos (m)			
3		1,	50	1,50			
Parâmetros de ecunação							

Parâmetros de ocupação								
Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Número máximo de pavimentos					
3,0	75	10	4					







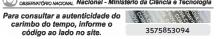
# ANEXO 6 - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)

		ZR2 – Zona I	Residencial 2			
Permitidos	Permitidos Permi			Tolerados		
Habitação Unifamiliar		Habitação Transitória 2		Uso Comunitário 2		
Habitação Coletiva H	orizontal					
Habitação Coletiva Ve	ertical					
Habitação de Uso Ins	titucional					
Habitação Transitória 1						
Institucional 1						
Uso Comunitário 1						
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro						
Lote mínimo	– meio de	quadra	Lot	e mín	imo – esquina	
Testada mínima (m)	Área míni	ma do lote (m²)	Testada mínima	a (m)	Área mínima do lote (m²)	
12		300			350	
		Rec	uos			
Frontal (m)		Later	al (m)	Fundos (m)		
3		1,50		1,50		
		Parâmetros	de ocupação			

3		1,50	1,50		
Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação mínima (%)	Taxa de permeabilid mínima (%	ade	Número máximo de pavimentos	
3,0	75	10		5 <sup>1</sup>	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.





Ano XIII – Edição № 3080 Página 49 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024



# ANEXO 7 - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA ESPECIAL DE **INTERESSE SOCIAL 1 (ZEIS1)**

	ZEIS1 – Zona Especial de Interesse Social 1							
Permitidos		Permissíveis			Tolerados			
		Uso Comunitário 1		Uso Comunitário 2				
Habitação Coletiva Horizontal Habitação Coletiva Vertical								
Institucional 1								
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro								
Lote mínimo	– meio de	quadra	Lot	e mín	imo – esquina			
Testada mínima (m) Área míni		ima do lote (m²) Testada mínim		a (m)	Área mínima do lote (m²)			
10		200 12		240				
Recuos								

10	200		12		240				
Recuos									
Frontal (m)		Later	al (m)	Fundos (m)					
3	1,50			1,50					
Parâmetros de ocupação									
anrovaltamento		de ocupação nínima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)		Número máximo de pavimentos				

20

50





Ano XIII − Edição № 3080 Página 50 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024



# ANEXO 8 - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA ESPECIAL DE **INTERESSE SOCIAL 2 (ZEIS2)**

ZEIS2 – Zona Especial de Interesse Social 2							
Permitidos		Permissíveis		Tolerados			
Habitação Unifamiliar				Uso Comunitário 1			
Institucional 1				Uso	Uso Comunitário 2		
Comércio e Serviço Vi de Bairro	cinal e						
Lote mínimo	quadra	Lote mínimo – esquina			– esquina		
Testada mínima (m)	Área míni	ma do lote (m²)	Testada mínima	da mínima (m) 🏻 Á		Área mínima do lote (m²)	
10		200	12			240	
		Rec	uos				
Frontal (m)		Lateral (m)		Fundos (m)		Fundos (m)	
3		1,5	50			1,50	
		Parâmetros (	de ocupação				
Coeficiente de aproveitamento básico		de ocupação nínima (%)	Taxa de permeabilid mínima (%	dade		Número máximo de pavimentos	
1,0		50	20			4	







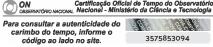
# ANEXO 9 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ZCS)

ZCS – Zona de Comércio e Serviços						
Permitidos			ssíveis		Tolerados	
Habitação Transitória 1		Habitação Cole	tiva Vertical Habita		ação Unifamiliar	
Habitação Transitória 2		Institucional 1				
Uso Comunitário 1		Comércio e Ser	viço Geral			
Uso Comunitário 2						
Comércio e Serviço Vici de Bairro	inal e					
Comércio e Serviço Set	orial					
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina			
Testada mínima (m)	Área míni	ma do lote (m²)	Testada mínima (m)		Área mínima do lote (m²)	
14		360				
		Rec	uos			
Frontal (m)		Later	Lateral (m)		Fundos (m)	
0		1,!	50 1,50		1,50	
Parâmetros de ocupação						
Coeficiente de aproveitamento básico		de ocupação nínima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)		Número máximo de pavimentos	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.

3,0





Ano XIII − Edição № 3080 Página 52 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024



# ANEXO 10 - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA INDUSTRIAL (ZI)

ZI – Zona Industrial						
Permitidos		Permi	ssíveis		Tolerados	
Comércio e Serviço Se	torial	Habitação Trans	sitória 3	Habitação Unifamiliar		
Comércio e Serviço Ge	eral	Institucional 1				
Comércio e Serviço Es	pecífico	Uso Comunitári	Uso Comunitário 3			
2		Comércio e Ser	viço Específico			
Indústria Tipo 1		1				
Indústria Tipo 2						
Indústria Tipo 3						
Lote mínimo – meio de quadra			Lote mínimo – esquina			
Testada mínima (m)	Área míni	ma do lote (m²)	Testada mínima (m)		Área mínima do lote (m²)	
50		1000				
		Rec	uos			
Frontal (m)		Later	al (m)	Fundos (m)		
5		1,!	50	2,50		
	Parâmetros de ocupação					
Coeficiente de aproveitamento básico		de ocupação nínima (%)	Taxa de permeabilid mínima (%		Número máximo de pavimentos	
1,0		85	10		4	



Ano XIII – Edição № 3080 Página 53 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024



# ANEXO 11 – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZPA)

ZPA – Zona de Preservação Ambiental						
Permitidos		Permi	ssíveis		Tolerados	
_		-		_		
Lote mínimo	– meio de	quadra	Lot	e míni	mo – esquina	
Testada mínima (m)	Área míni	ma do lote (m²)	Testada mínima (m) Á		Área mínima do lote (m²)	
_		-	_		_	
Recuos						
Frontal (m)		Later	ral (m)		Fundos (m)	
_		_		-		
		Parâmetros	de ocupação			
Coeficiente de aproveitamento básico		de ocupação nínima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)		Número máximo de pavimentos	
_		_	_		_	







Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3080

Página 54 / 086

# ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e nove dias (29) do mês de fevereiro do ano de 2024, com início às14h00 (Quatorze Horas), no plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, realizou-se a Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2023. A mesa foi composta pela Assessora Jurídica Dra. Daiana Chiot, neste ato representando o Prefeito Municipal Senhor Jandir Bandiera, o vereador Alberto Knolseisen representando o Presidente da Câmara, sr. José Carlos Correa Leão, o Presidente da comissão de Finanças e Orçamento, Senhor Tiago Silveira Neves Montebeles, o vereador João Evandro de Souza Tibes, e a contadora Daniele Períolo Bringhentti. Declarada aberta a Audiência Pública pelo vereador Tiago Montebeles, ato contínuo o vereador convidou a contadora Daniele Perolo Bringhentti para que fizesse a apresentação do balanço das metas fiscais. Iniciou – se a apresentação com a demonstração da execução orçamentária e cumprimento de metas no período – receita por categoria econômica; foi feita com base no relatório resumido da execução orçamentária e cumprimento de metas no período. Arrecadação terceiro quadrimestre - Receita tributária R\$1.205.443,94; receita de contribuições R\$94.817,17; receita patrimonial R\$301.820,65; receita agropecuária R\$ 0,00; receita de serviços R\$33.702,28; transferências correntes R\$17.577.505,52; outras receitas correntes R\$88.241,06; operações de crédito R\$0,00; alienação de bens R\$ 0,00; transferências de capital R\$6.091.190,88; totalizando uma arrecadação de R\$25.392.721,50 no quadrimestre. Despesa por categoria econômica; pessoal e encargos sociais R\$8.950.738,59; encargos e juros da dívida R\$39.467,82; outras despesas correntes R\$7.139.641,97; investimentos R\$1.298.946,94; inversões financeiras R\$0,00; amortização da dívida R\$34.515,12; reserva de contingência R\$0,00; total de despesa do executivo no quadrimestre de R\$17.463.310,44. Transferências financeiras câmara R\$835.000,00. Despesa por departamento – Assessoramento R\$629.024,31; Departamento de Administração R\$691.174,88; Departamento de Finanças R\$768.210,14; Departamento de Saúde R\$4.403.312,70; Departamento de Ação Social R\$1.023.646,92; Departamento de Educação R\$5.526.019,33; Departamento de Infraestrutura e Engenharia R\$2.371.227,46; Departamento de Cultura e Turismo R\$76.163,24; Departamento de Agricultura R\$1.361.013,25; Departamento de Industria e Comercio R\$34.407,46; Departamento de Esportes R\$117.628,32; Departamento de Meio Ambiente







Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3080

Página 55 / 086

R\$318.434,70; Departamento de Frotas R\$139.317,15; reserva de contingência R\$0,00; totalizando no quadrimestre R\$17.459.579,86. Demonstrativo dos gastos com pessoal e encargos sociais: Receita corrente líquida - RCL - CFE. Legislação - últimos 12 meses R\$52.410.147,91, transferência obrigatória da União relativas a emendas individuais R\$2.250.000,00, Receita corrente liquida ajustada R\$50.160.147,91, Despesa total com pessoal e encargos + cont. terceirizada – últimos 12 meses R\$26.005.782,58, percentual aplicado no exercício – últimos 12 meses 51.85%, limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%, limite prudencial (parágrafo único do artigo 22 da LRF) **51,3%,** limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%. Demonstrativo dos gastos com educação: Receita de impostos e transferência para fins de cálculo – últimos 12 meses R\$38.013,089,88, total das despesas aplicadas em educação R\$17.196.185,03, total das despesas aplicadas em educação para fins de cálculo R\$13.115.393,00, percentual obrigatório 25%, percentual aplicado 34,50%. Demonstrativo dos gastos com saúde: receita de impostos e transferência para fins de cálculo R\$36.524.552,75, total das despesas aplicadas em saúde R\$13.514.050,16, total das despesas aplicadas em saúde para fins de cálculo R\$8.575.057,86, percentual obrigatório 15%, percentual aplicado 23,48%. Demonstrativo da dívida do município em 31-12-2023: Dívida curto prazo (dívida com fornecedores) contas a pagar - 2023 R\$593.186,02, contas a pagar dos exercícios anteriores R\$232.902,36, totalizando R\$826.088,38. Dívida em longo prazo: empréstimos junto a bancos (PARANÁ URBANO) R\$0,00, parcelamento de dívidas de tributos R\$0,00, FINISA (caixa) R\$679.311,51, sub total R\$679.311,51, receita corrente líquida ajustada para fins de limite de endividamento – RCL **R\$50.160.147.51,** % da dívida contratada sobre a RCL **1.35**%. Repasse para câmara municipal de vereadores: valor repassado à Câmara Municipal (egressos) para manutenção de suas atividades janeiro a dezembro - 2023 R\$2.035.000,00; valor de devolução (ingressos) da câmara Municipal no período de janeiro a dezembro – 2023 R\$609.056,82, valor base de cálculo R\$1.425.943.18, percentual máximo (permitido) 7%. Saldo recursos disponíveis em 31-12-2023: Bancos conta - recursos vinculados R\$13.754.898,94, bancos conta movimento – recursos livres R\$898.184,64, total de recursos disponíveis R\$14.653.083,58. Aplicação dos recursos do FUNDEB: impostos e transferência de impostos - principal R\$5.375.822,76, rendimentos de aplicações financeiras R\$16.982,22, superávit exercício anterior R\$144.398,13, mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica – valor exigido R\$3.774.96,49, valor aplicado R\$5.311.904,77, valor



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3080

Página 56 / 086

considerado após deduções R\$5.311.904,77, % aplicado 98.50%, Cumprimento das metas fiscais e limites constitucionais: em Educação Min. 25%, aplicado 34.50%, diferença +9.50%; em Saúde Min. 15%, aplicado 23.48%, diferença +8.48%, em Pessoal e Encargos Sociais no exercício Max. 54%, aplicado 51.85%, diferença -2.15%, Dívida interna contratada Max. 20%, aplicado 1.35%, diferença -18.65%. FUNDEB Min. 70%, aplicado 98.50%, diferença +28.50. Balanço Orçamentário: Total da receita 2023 Terceiro Quadrimestre R\$25.392.721,50; total da despesa liquida 2023 Terceiro Quadrimestre R\$17.463.310,44, total da despesa empenhada 2023 R\$129.296,66; superávit no Quadrimestre R\$5.333.207,55, Déficit financeiro no quadrimestre R\$ 0,00. Todos os demonstrativos e anexos contábeis da " RREO E RGF" foram publicados no DIOEMS no dia 29 de janeiro de 2024 e republicados no dia 27 de fevereiro de 2024. Após a apresentação, o vereador Alberto Knolseisen questionou sobre o saldo dos recursos livres, sobre a média das despesas, sobre as transferências de capitais e que com base no ano de 2023 que tivemos o Quadrimestre com déficit, gostaria de saber se existe algum Planejamento para 2024, que foram respondidas pela contadora. Após, o vice-prefeito Liomar Antônio Bringhentti, parabenizou e agradeceu a contadora pela explanação. Logo em seguida passou a palavra ao vereador Alberto Knolseisen, que agradeceu a Sra. Contadora pela exposição que fez, aos presentes, Secretários Municipais, Comunicou a todos que no prazo de 15 dias, serão apresentados o Parecer da Comissão de Finanças, além da Ata da presente Audiência Pública. E, como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a exposição do cumprimento das Metas Fiscais da Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2023. Para registrar lavramos a presente ata a qual será assinada pelo Presidente da Comissão de Finanças Orcamento.

> Tiago Silveira Neves Montebeles Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento.

LOEMS LA FATAMANIA DA TAMANIA DA







Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3080

Página 57 / 086

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

RELATOR: ALBERTO KNOLSEISEN

AUDIENCIA PÚBLICA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – 14 HORAS

Trata-se de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à audiência pública ocorrida no dia 29 de fevereiro de 2024 para apresentação do relatório de metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023 pelo Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, realizada para apresentação da situação financeira e o cumprimento das metas estabelecidas pelo governo local.

Na referida audiência, estavam presentes a assessora jurídica Daina Chiot, que representava o prefeito municipal, o vereador Alberto Knolseisen relator da Comissão de Finanças e Orçamento e representante do Presidente da Câmara Municipal, e os vereadores João Evandro Tibes e Tiago Montebeles, este Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e responsável por abrir a audiência pública.

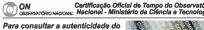
A contadora Daniele Bringhentti fez a demonstração da execução orçamentária do período em questão e forneceu informações detalhadas sobre como os recursos foram alocados e utilizados, permitindo uma avaliação precisa do desempenho financeiro da municipalidade durante o terceiro quadrimestre de 2023.

Oportunizados a fazer perguntas, o vereador Alberto Knolseisen questionou sobre o saldo dos recursos livres aliado à média das despesas e transferências de capitais, se existe algum planejamento estratégico para 2024 em relação a equalização do índice, que vem com dois quadrimestres deficitários. Em resposta, a Contadora respondeu que não tem conhecimento se há algum planejamento nesse sentido para 2024 e argumentou que no fechamento do relatório seguinte acredita que o índice prudencial já foi reduzido, pois o período se refere a doze meses de despesa porque foi feita a média, considerando que foi mexido na folha em setembro, no mês de janeiro terá a redução.

Com base nas informações apresentadas durante a audiência e considerando a análise realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, os dados e documentos apresentados, opino que o Executivo Municipal cumpriu com as metas fiscais e orçamentárias pertinentes ao período demonstrado e atendeu as exigências legais.

Contudo, por cautela, sugere-se que o Executivo





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3080

Página 58 / 086

promova o planejamento estratégico para a equalização do índice, reavaliando suas decisões a fim de sanar o déficit do período anterior. Ademais, cabe a Comissão, se entender necessário, reavaliar todas estas questões por ocasião da prestação de contas previstas no Artigo 168, incisos, da Lei Orgânica Municipal, após o parecer técnico e jurídico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, previsto no Artigo 31, Parágrafo 1º, da Constituição Federal e também no Artigo 65, incisos, desta mesma Lei Orgânica Municipal.

Cel. Domingos Sqares, 19 de março de 2024.

ALBERTO KNOLSEISEN Relator

Acompanham o parecer do Relator:

TIAGO SILVEIRA NEVES MONTEBELES
Presidente

ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI Vogal





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 59 / 086

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### **DECRETO Nº 5645/2024**

SÚMULA: Nomeia Oficial Administrativo.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, e o constante do Edital Homologação Final nº 015/2023 de 23/06/2023, resultado CONCURSO PÚBLICO.

Art.1º-Fica nomeado CRISTIANO SANTOS, portador do RG:14.049.997-8, aprovado em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Oficial Administrativo"-Nível 17, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Financas.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428412

### **DECRETO Nº 5646/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor a Pedido.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do protocolo nº 160/2024 de 01/04/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o servidor WALTER MEZZOMO, portador do RG:1.244.668-3, ocupante do Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Máquinas e Veículos Públicos", nomeado através do Decreto nº 5160/2022 de 06/09/2022, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428413

## **DECRETO Nº 5647/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor a Pedido

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do protocolo nº 157/2024 de 01/04/2024.

DECRETA:

Art.1°-Fica exonerado a Pedido o servidor CLEBERSOM GONÇALVES, portador do RG:8.966.932-4, ocupante do Cargo em Comissão de "Diretor do Departamento de Indústria e Comércio", nomeado através do Decreto nº 5365/2023 de 04/07/2023, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 5648/2024** 

SÚMULA: Exonera Servidor a Pedido

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do protocolo nº 156/2024 de 01/04/2024.

DECRETA

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o servidor JULIANO MORELLI, portador do RG:10.667.876-6, ocupante do Cargo em Comissão de "Diretor do Departamento de Meio Ambiente", nomeado através do Decreto nº 5376/2023 de 11/07/2023, a partir desta data. Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428415

Cod428414

### **DECRETO Nº 5649/2024**

SÚMULA: Exonera Servidor a Pedido

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do protocolo nº 158/2024 de 01/04/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a Pedido o servidor MATHEUS FREDERICO DA SILVA, portador

do RG:12.576.651-0, ocupante do Cargo em Comissão de "Diretor do Departamento de Habitação e Urbanismo", nomeado através do Decreto nº 4680/2021 de 08/01/2021, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428416

### **DECRETO Nº 5650/2024**

SÚMULA: Nomeia Médica Ginecologista e Obstetra

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, e o constante do Edital Homologação Final nº 015/2023 de 23/06/2023, resultado CONCURSO PÚBLICO.

DECRETA:

Art.1°-Fica nomeada JULIANA ALLE MARIE IONG, portadora do RG:15.636.708-7, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Médica Ginecologista e Obstetra"-Nível 43, com carga horária de oito (08:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428426

### PORTARIA Nº 6578/2024

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Habitação.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal-Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a Servidora ANDRESSA DA ROSA, portadora do RG:10.294.230-2, nomeada através do Decreto nº 5640/2024 de 25/03/2024 - função "Oficial Administrativo" para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Habitação" – Símbolo CC–11.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod428417

# CONTRATO Nº 58/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PRESÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 FROZI GÉNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 24.127.503/0002-71
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de 750 kg carne suína, e 50 caixas de 12 unidades de refrigerante de 350 ml, com entrega conforme solicitado para os eventos Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
VALOR TOTAL:	R\$:2.130,00(dois mil cento e trinta reais).
PRAZO:	Até: 22/03/2025
DOTAÇÃO:	33.3.90.30.00.00 Material de Consumo

## CONTRATO Nº 60/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 VTR comercial LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21
OBJETO:	Contratação de empresa especializada que forneça de modo emergencial fórmulas infantil que serão destinados à alimentação escolar, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, que necessitam por laudo médico e/ou de nutricionista dieta isenta de lactose, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a demanda do Município
VALOR TOTAL:	R\$:1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais
PRAZO:	Até: 01/04/25
DOTAÇÃO:	33.3.90.32.00.00 Material bem ou serviço de Distribuição Gratuita.







Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 60 / 086

### **EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2024**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA № 007/2024 VTR comercial LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada que forneça de modo emergencial fórmulas infantil que serão destinados à alimentação escolar, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, que necessitam por laudo médico e/ou de nutricionista dieta isenta de lactose, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a demanda do Município.	
VALOR TOTAL:		
	R\$:1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)	
PRAZO:	Até: 27/03/2025	
DOTAÇÃO:	33.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	

Cod428379

### **DECISÃO HOMOLOGATÓRIA**

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para contratação de empresas para prestação de serviços de caminhões caçamba basculante.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 017/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e

Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 010/2024.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de março de 2024.

LEONIR ANTONIO GELHEN:60739274953

LEONIR ANTONIO GELHEN Prefeito

### DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de serviços de manutenção de limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 016/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e

Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 011/2024.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de março de 2024.

LEONIR ANTONIO

AMAGEN OGRAFITORIO GENERALIZACIO CONTRATARIO
NO CARE OCCUPATA DI CONTRATARIO CONTRATAR GELHEN:60739274953 LEONIR ANTONIO GELHEN

Prefeito

### **CONTRATO Nº 61/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02
Contratação direta em caráter de emergência da aquisição de medicamentos e solução fisiológica em razão das ações de enfrentamento a epidemia de Dengue da qual o município de Cruzeiro do Iguaçu foi atingido recentemente
R\$:22.687,36 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinte e seis centavos)
Até: 01/04/25
33.3.90.32.00.00 Material bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

Cod428461

Cod428380

### RESOLUÇÃO Nº. 002-2024, de 27 de março de 2024

do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu.

Sumula: Dispõe sobre as conclusões e Pactuação Interfederativa de Indicadores acerca do Relatório Anual de Gestão-RAG do Órgão Executor da Saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu, relativos ao exercício de 2023, e prescreve as providencias que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 752 de 11/08/2010;

. Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o & 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão RAG, do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, referente ao ano de 2023.

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de março de 2024.

Jocenir Correa Cleusa Bosa Pinzon

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº. 003-2024, de 27 de março de 2024

do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguacu.

Sumula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual Municipal de Saúde de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 752 de 11/08/2010; Resolve:

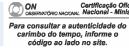
Art. 1º Aprovar o Plano Anual Municipal de Saúde PAS, de 2024 do município de Cruzeiro do Iguaçu.

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de março de 2024.

**HOMOLOGADO** 

Cleusa Bosa Pinzon Jocenir Correa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 61 / 086

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### **DECRETO Nº 063/2024**

Exonera Fernanda Sorani Mezzomo Machado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manqueirinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes. no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º, Exonera, a pedido, a contar de 01 de abril de 2024, a servidora Fernanda Sorani Mezzomo Machado, do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Compras, matrícula nº 194280, admitido em 05/01/2017, junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod428381

#### **DECRETO Nº 064/2024**

Exonera Patrícia de Fátima Scolari e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º, Exonera, a contar de 01 de abril de 2024, a servidora Patrícia de Fátima Scolari. do cargo de Diretor do Procon, matrícula nº 195757, admitido em 01/02/2021, junto a Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 044/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod428382

#### **DECRETO Nº 065/2024**

Exonera Suelen Lazzari e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º, Exonera, a contar de 01 de abril de 2024, a servidora Suelen Lazzari, do cargo de Chefe da Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 195763, admitido em 01/02/2021, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod428383

### **DECRETO Nº. 061/2024**

Nomeia Mariah Geovanna Kogicovscy para a função de Chefe da Divisão de Cotação e Orçamento e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 15 de março de 2024, Mariah Geovanna Kogicovscy, portadora da CI/RG nº 13.\*\*\*\*\*-7, para a função de Chefe da Divisão de Cotação e Orcamento, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.21 da Lei Municipal 2.262/2022, com símbolo CC-03.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod428425

## **DECRETO Nº 067/2024**

Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 2381/2024 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 2381/2024, e suas alterações. DECRETA:

Art. 1º. Nomear os servidores aprovados no concurso público 01-2023-PMM, conforme edital de convocação nº 03/2024 e nº 04/2024.

Nome do Servidor	Cargo	Classif	Data Início	Lotação
Maiquel Douglas Luiz dos Santos	Motorista	04°	26/02/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Wesley Chimanski dos Santos	Motorista	05°	04/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Mariana Karolaine da Cruz de Borba	Agente Comunitário de Saúde – Covó	01°	22/03/2024	Secretaria Municipal da Saúde
Jociele de Fatima Soares	Agente Comunitário de Saúde – Covó	02°	08/03/2024	Secretaria Municipal da Saúde

Eluana de Siqueira Araujo	Agente Comunitário de Saúde – Covó	03°	08/03/2024	Secretaria Municipal da Saúde
Pedro Luis Suarez Leiva	Médico ESF 40h	3°	19/03/2024	Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manqueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de março de dois mil e vinte e quatro

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod428432

### **DECRETO Nº 062/2024**

Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme edital nº 01/2024 PSS/PMM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMM, e atendendo aos editais de convocação DECRETA:

Nome do Servidor	Cargo	Classificação	Data Início	Lotação
Daniele Maria Fernandes	Professor de Educação Física	3°	01/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Dayane dos Santos Ricardo	Professor de Educação Física	5°	01/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Karen Demin	Professor de Educação Física	4°	05/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Erli Anastacio	Professor de Educação Especial	16°	01/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Evane Bernadete do Amaral	Professor de Educação Especial	18°	04/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Pilonetto	Professor de Educação Especial	17°	01/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Alexsandra Fabrin	Educador Infantil	45°	04/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Aline Otto de Souza de Freitas	Educador Infantil	48°	15/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Carine Dendena	Educador Infantil	47°	12/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Francieli Ribeiro	Educador Infantil	46°	07/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Pamela Ferreira de Mello	Professor de Ensino Fundamental	34°	05/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
Rosangela Abreu Silveira Neres	Professor de Ensino Fundamental	35°	08/03/2024	Secretaria Municipal de Educação
José da Rosa Bello	Pedreiro	3°	05/03/2024	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos
Andreia Ramos Satirio	Servente de Serviços Gerais	11°	13/03/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social
Diego dos Santos	Servente de Serviços Gerais	13°	05/03/2024	Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública
Guinever Eduarda Duarte	Servente de Serviços Gerais	15°	05/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Iran Roque Ribas	Servente de Serviços Gerais	14°	11/03/2024	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer
Marcos Tomalaki	Servente de Serviços Gerais	10°	08/03/2024	Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública
Suzana de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	8°	13/03/2024	Secretaria Municipal de Administração
Valdecir de Souza Brasil	Servente de Serviços Gerais	16°	05/03/2024	Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Run
Fabiane Savi de Lara	Assistente Administrativo	7°	11/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Isabela Dorini Hayashi	Assistente Administrativo	10°	18/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Vitor Gabriel Fernandes de Araujo	Assistente Administrativo	6°	07/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Jenifer Nayara Delonzek	Técnico de Enfermagem	5°	12/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Marcio de Oliveira	Técnico de Enfermagem	6°	12/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Francieli Ferreira	Servente de Serviços Gerais (EDUCAÇÃO)	16°	18/03/2024	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de admissão de cada servidor e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manqueirinha. Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de marco de dois mil e vinte e quatro

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal









Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 62 / 086

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA Nº. 061/2024

EMENTA: Revoga a pedido as portarias nº. 077/2023 e nº. 031/2024 e dá outras providencias

JAIME DA SILVA STANG. Prefeito Municipal de Nova Esperanca do Sudoeste. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a pedido do Servidor em seu inteiro teor as Portarias nº. 077 de 08 de maio de 2023 e nº. 031 de 06 de fevereiro de 2024, e seus efeitos consequentes, que concediam ao Servidor Municipal Eloi Schlikmann função gratificada.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 01 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod428447

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada contratação de serviços e aquisição de materiais de esquadrias para manutenção de prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste -PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG	DIRCEU BONIN
Prefeito Municipal	Pregoeiro

## AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 05 de abril de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

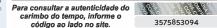
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@ novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG	DIRCEU BONIN
Prefeito Municipal	Agente de Contratação









Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 63 / 086

**DECRETO Nº. 27/2024** 

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Decreto Nº. 75/2023 de 18 de Dezembro de 2023, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 1 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Página 64 / 086 Ano XIII – Edição № 3080 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Página: 1 01/04/2024 13:59:38

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Janeiro a Março/2024

		Cronograma de E	xecução Mensal d	e Desembolso - Fi	xação Atualizada		Total	
DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIF	PAL							
Decrees Commented	2.053.387,45	3.437.502,44	2.123.842,25	2.043.574,25	2.043.574,25	2.043.574,25		
Despesas Correntes	2.043.574,25	2.043.574,25	2.043.574,25	2.043.574,25	2.043.574,25	2.043.574,25	26.006.900,39	26.006.900,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.022.986,29	1.032.044,35	1.098.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	1.018.097,61	12.316.006,74	12.316.006,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.017,50	522.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50		
JOROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	775.000,00	775.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.383,66	1.882.550,59	1.002.837,14	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	1.002.569,14	12.915.893,65	12.915.893,65
Despesas de Capital	1.559.894,45	7.643.071,38	160.392,01	160.392,01	160.392,01	160.392,01		
Despesas de Capital	160.392,01	160.392,01	160.392,01	160.392,01	160.392,01	160.392,01	10.806.885,93	10.806.885,93
INVESTIMENTOS	1.496.136,04	7.579.617,69	96.938,32	96.938,32	96.938,32	96.938,32		
INVESTIMENTOS	96.938,32	96.938,32	96.938,32	96.938,32	96.938,32	96.938,32	10.045.136,93	10.045.136,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.758,41	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69		
AWORTIZAÇÃO DA DIVIDA	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	63.453,69	761.749,00	761.749,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	190.000,00	190.000,00
Total da Unidade Gestora 0	3.629.184,90	11.096.400,82	2.300.061,26	2.219.793,26	2.219.793,26	2.219.793,26		
	2.219.793,26	2.219.793,26	2.219.793,26	2.219.793,26	2.219.793,26	2.219.793,26	37.003.786,32	37.003.786,32
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DI								
Despesas Correntes	1.496.249,71	1.919.926,57	948.299,92	875.395,09	875.395,09	875.395,09		
	875.395,09	875.395,09	875.395,09	875.395,09	875.395,09	875.395,09	12.243.032,01	12.243.032,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.724,05	465.583,29	507.817,15	463.498,25	463.498,25	463.498,25		
	463.498,25	463.498,25	463.498,25	463.498,25	463.498,25	463.498,25	5.610.608,74	5.610.608,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.525,66	1.454.343,28	440.482,77	411.896,84	411.896,84	411.896,84		
	411.896,84	411.896,84	411.896,84	411.896,84	411.896,84	411.896,84	6.632.423,27	6.632.423,27
Despesas de Capital	19.569,06	813.222,62	542.259,42	19.475,54	19.475,54	19.475,54		
	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	1.550.330,96	1.550.330,96
INVESTIMENTOS	19.569,06	813.222,62	542.259,42	19.475,54	19.475,54	19.475,54		
	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	19.475,54	1.550.330,96	1.550.330,96
Total da Unidade Gestora 2	1.515.818,77	2.733.149,19	1.490.559,34	894.870,63	894.870,63	894.870,63		
	894.870,63	894.870,63	894.870,63	894.870,63	894.870,63	894.870,63	13.793.362,97	13.793.362,97
Unidade Gestora: 3 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	207.230,77	139.472,53	103.615,38	103.615,38	103.615,38	103.615,38		
	103.615,38	103.615,38	103.615,38	103.615,38	103.615,38	144.758,28	1.424.000,00	1.424.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.857,14	104.714,29	72.928,57	72.928,57	72.928,57	72.928,57		
	72.928,57	72.928,57	72.928,57	72.928,57	72.928,57	114.071,44	1.021.000,00	1.021.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.373,63	34.758,24	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81		
	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,81	30.686,84	403.000,00	403.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Abr/2024, 13h e 59m.





Ano XIII – Edição № 3080 Página 65 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Página: 2 01/04/2024 13:59:38

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Janeiro a Março/2024

		Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada					Total	
DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Despesas de Capital	38.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	60.000,00	60.000,00
INVESTIMENTOS	38.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
IIIVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da Unidade Gestora 3	245.230,77	141.472,53	105.615,38	105.615,38	105.615,38	105.615,38		
Total da Offidade Gestora 3	105.615,38	105.615,38	105.615,38	105.615,38	105.615,38	146.758,28	1.484.000,00	1.484.000,00
							-	
TOTAL GERAL	5.390.234,44	13.971.022,54	3.896.235,98	3.220.279,27	3.220.279,27	3.220.279,27		
	3 220 279 27	3 220 270 27	3 220 279 27	3 220 279 27	3 220 279 27	3 261 422 17	52 281 1/0 20	52 281 1/0 20

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Abr/2024, 13h e 59m.





Página 66 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080

Página: 1 de 2 01/04/2024 13:58:47

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR Programação Financeira da Receita Mensal Março/2024

R\$ 1,00

		PROGRAM	IAÇÃO FINANCE	IRA DA RECEIT	A MENSAL		Total	Previsão	
ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada	
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2024	
RECEITAS CORRENTES (A)	3.724.069,56	3.706.273,04	3.859.445,87	3.706.273,04	3.706.273,04	3.706.273,04			
	3.706.273,04	3.706.273,04	3.706.273,04	3.706.273,04	3.706.273,04	3.706.273,04	44.646.245,83	44.646.245,83	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.731,79	309.247,11	309.247,11	309.247,11	309.247,11	309.247,11			
	309.247,11	309.247,11	309.247,11	309.247,11	309.247,11	309.247,11	3.712.450,00	3.712.450,00	
Impostos	301.244,56	299.805,04	299.805,04	299.805,04	299.805,04	299.805,04			
	299.805,04	299.805,04	299.805,04	299.805,04	299.805,04	299.805,04	3.599.100,00	3.599.100,0	
Taxas	9.487,23	9.442,07	9.442,07	9.442,07	9.442,07	9.442,07			
	9.442,07	9.442,07	9.442,07	9.442,07	9.442,07	9.442,07	113.350,00	113.350,0	
Contribuições	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00			
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,0	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00			
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,0	
Receita Patrimonial	23.731,23	23.618,07	23.886,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07			
	23.618,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07	283.798,00	283.798,0	
Valores Mobiliários	23.731,23	23.618,07	23.886,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07			
	23.618,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07	23.618,07	283.798,00	283.798,0	
Receita de Serviços	75.555,99	75.194,91	75.194,91	75.194,91	75.194,91	75.194,91			
	75.194,91	75.194,91	75.194,91	75.194,91	75.194,91	75.194,91	902.700,00	902.700,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	142,29	141,61	141,61	141,61	141,61	141,61			
	141,61	141,61	141,61	141,61	141,61	141,61	1.700,00	1.700,0	
Outros Serviços	75.413,70	75.053,30	75.053,30	75.053,30	75.053,30	75.053,30			
	75.053,30	75.053,30	75.053,30	75.053,30	75.053,30	75.053,30	901.000,00	901.000,0	
Transferências Correntes	3.279.733,55	3.264.059,95	3.416.964,78	3.264.059,95	3.264.059,95	3.264.059,95			
	3.264.059,95	3.264.059,95	3.264.059,95	3.264.059,95	3.264.059,95	3.264.059,95	39.337.297,83	39.337.297,8	
Transferências da União e de suas Entidades	1.883.919,60	1.874.916,40	1.994.916,40	1.874.916,40	1.874.916,40	1.874.916,40			
	1.874.916,40	1.874.916,40	1.874.916,40	1.874.916,40	1.874.916,40	1.874.916,40	22.628.000,00	22.628.000,0	
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.037.273,12	1.032.316,08	1.065.220,91	1.032.316,08	1.032.316,08	1.032.316,08			
	1.032.316,08	1.032.316,08	1.032.316,08	1.032.316,08	1.032.316,08	1.032.316,08	12.425.654,83	12.425.654,8	
Transferências de Instituições Privadas	1.067,12	1.062,08	1.062,08	1.062,08	1.062,08	1.062,08			
	1.062,08	1.062,08	1.062,08	1.062,08	1.062,08	1.062,08	12.750,00	12.750,0	
Transferências de Outras Instituições Públicas	357.473,71	355.765,39	355.765,39	355.765,39	355.765,39	355.765,39		<u> </u>	
	355.765,39	355.765,39	355.765,39	355.765,39	355.765,39	355.765,39	4.270.893,00	4.270.893,0	
Outras Receitas Correntes	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00			
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,0	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90			
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	33.000,00	33.000,0	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Abr/2024, 13h e 56m.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO





Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 67 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Página: 2 de 2 01/04/2024 13:58:47

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR Programação Financeira da Receita Mensal Março/2024

R\$ 1,00

		PROGRAM	AÇÃO FINANCE	IRA DA RECEITA	A MENSAL		Total	Previsão
ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2024
Demais Receitas Correntes	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
DEDUÇÕES (B)	-490.285,25	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25		
	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25	-487.942,25	-5.857.650,00	-5.857.650,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.268.778,71	2.352.950,35	536.411,37	19.950,35	19.950,35	19.950,35		
	19.950,35	19.950,35	19.950,35	19.950,35	19.950,35	19.950,35	4.337.693,58	4.337.693,58
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.502.563,02	5.571.281,14	3.907.914,99	3.238.281,14	3.238.281,14	3.238.281,14	_	
	3.238.281,14	3.238.281,14	3.238.281,14	3.238.281,14	3.238.281,14	3.238.281,14	43.126.289,41	43.126.289,41

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, 01/Abr/2024, 13h e 56m.





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 68 / 086

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 21.251

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 02533/2024, datado de 25 de março de 2024; resolve:

#### **EXONERAR**

Art.  $1^{\circ}$  – A pedido, a Sra. DAIANE CASCE FERREIRA, portadora do RG n° 10.879.107-1 e inscrita no CPF/MF nº 075.715.529-40, do cargo de Chefe de Divisão de Compras, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de  $1^{\circ}$  de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE É CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.252

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 02508/2024, datado de 25 de março de 2024; resolve:

### **EXONERAR**

Art. 1º – A pedido, a Sra. TELMA MAEVE DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 109.738.089-00, ocupante do cargo de Atendente de Creche – PSS, admitida em 13/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Celetista, a contar de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou 0 Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.253

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 02684/2024, datado de 1º de abril de 2024; resolve:

Art.  $1^{\circ}$  – A pedido, a Sra. LUANA APARECIDA MENDES SANTOS, inscrita no CPF/MF  $n^{\circ}$  064.961.009-18, ocupante do cargo de Enfermeiro – PSS, admitida em 06/06/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Especial, a contar de  $1^{\circ}$  de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.254

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0348/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando que a servidora abaixo nominada não atuará mais no cargo que dá direito ao percebimento de gratificação, nos termos da Lei Municipal nº 1664/06; resolve:

REVOGAR

Art.  $1^{\circ}$  – Fica revogada a gratificação anteriormente concedida a Professora abaixo listada, a contar de  $1^{\circ}$  de abril de 2024:

Professor	CPF	Padrão	Função	Grat.
Mirian Aparecida Rodrigues Fragoso	033.731.249-48	2º Padrão	Coordenação Pedagógica	20%

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Palmas, 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 21.255

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0346/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

### NOMEAR

Art. 1º – Fica inclusa na lista de professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 1º de abril de 2024.

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURMA	TURNO
LUIZA PORTO GUISLER	ESC. PÚBLICA NASCER PARA ARTE	ROBÓTICA	MAT.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2024. Dr. Kosmos Panavotis Nicolaou - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 21.256

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0330/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06 prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando como diretores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, regentes de classe especial, entre outros, nas escolas municipais; resolve,

### CONCEDER

Art.  $1^{\rm o}$  – Fica concedida gratificação as Professoras abaixo listadas, a contar de  $1^{\rm o}$  de abril de 2024:

Nome	CPF	Padrão	Escola/CMEI	Função	Porcentagem
Tania Paula Thomaczyok Padilha Marczal	871.729.339-15	1º Padrão	Escola Pública Nascer Para Arte	Coordenação Pedagógica	20%

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 21.257

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0321/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve: REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 1º de abril de 2024:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Andréia de Fátima Vaz	054.669.099-80		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

## PORTARIA No 21.258

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica; resolve:

### ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 21.044/2024, que nomeou o Sr. MAURO CESAR DE ALMEIDA, portador do RG nº 4.918.301-1 e inscrito no CPF/MF nº 750.419.289-91, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Psicultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, percebendo o equivalente a simbologia CC06, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Psicultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

## PORTARIA No 21.259

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica; resolve:

### ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.817/2023, que alterou a Sra. EONICE TEREZINHA RIBEIRO VINGRA, portador (a) do RG nº 7.304.406-5, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.298.889-70, para desempenhar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC04, para desempenhar o cargo de Diretora do Departamento de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC02, a contar de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

Cod428411

липісіраі

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 69 / 086

### PORTARIA Nº 21.260

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve:

Art. 1° – O Sr. ALVARO SCARIOT JUNIOR, portador do RG n° 4.997.025-9 e inscrito no CPF/MF n° 072.592.899-96, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor de Urbanismo e Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 1° de abril de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.261

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o retorno da servidora, após período de afastamento pelo INSS (Auxílio-doença); Considerando o término do contrato dos funcionários abaixo indicados, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; resolve;

### **EXONERAR**

Art. 1º - Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 1º de abril de 2023.

PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS

Nome	CPF	Admissão
FERNANDA SOARES BARBOSA	046.700.229-03	07/10/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod428431

### REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das suas atribuições legais; considerando o inc. Il do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, às fls. 387 e 388 doas autos; considerando a impossibilidade de alteração do CNPJ da filial do fornecedor para matriz, DETERMINA:

A REVOGAÇÃO na integra do Processo Licitatório n°17/2024, Dispensa de Licitação nº 01/2024, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, através de uma parceria entre a Prefeitura e o Sistema FIEP (SESI/SENAI), o desenvolvimento de programas de educação profissional. Palmas. 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS

25/MARCO/2024

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod428406

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Conforme determina o Artigo da Lei nº. 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas – Paraná, recebeu os recursos abaixo:

PROGRAMA	VALOR
SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 4.550,28
TOTAL R\$ 4.550,28	
26/MARÇO/2024	
PROCESANA	V/41.0D

26/MARÇO/2024	
PROGRAMA	VALOR
ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 332.559,77
FUS - FUNDO SAÚDE	R\$ 76.744,56
FUNDEB – FNDO MANUT. DES EDUC. BÁSICA E VLRIZ. PROF. EDUC.	R\$ 71.939,89
SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 3.272,50
TOTAL R\$ 484.516.72	

27/MARÇO/2024	
PROGRAMA	VALOR
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 62.953,90
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 1.861,47
FUNDEB – FNDO. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA E VLRIZ. PROF. EDUC.	R\$ 302.967,19
SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.944,28
TOTAL R\$ 369.726,84	

28/MARÇO/2024	
PROGRAMA	VALOR
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R\$ 1.259.482,10
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 37.894,05
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 77,40
FUS – FUNDO SAÚDE	R\$ 297.782,72
IPM – IPI EXPORTAÇÃO – COTA MUNICIPIO	R\$ 11.152,03

FUNDEB – FNDO MANUT. DES EDUC. BÁSICA E VLRIZ. PROF. EDUC.	R\$ 407.489,46
SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 2.906,46
ADO – LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 20.432,27
TOTAL R\$ 2.037.216,49	

Palmas 01/ABRIL/2024.

ROSANGELA MARIA STAHLSCHMIDT – CHEFE DE GABINETE

### RECURSOS RECEBIDOS SAÚDE DE 25/03/2024 a 29/03/2024

Grupo	Estratégia	Data	Valor
GESTÃO DO SUS	ASSIS. FIN. COMPL. AOS EST. DF. E MUN. PAG. PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	28/03/2024	R\$ 82.019,52
TOTAL			R\$ 82.019,52

Palmas 01/ABRII /2024

### ROSANGELA MARIA STAHLSCHMIDT – CHEFE DE GABINETE

Cod428391

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 19/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 17/04/2024

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 139.733,28 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três mil e vinte e oito centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, em situação de risco bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações—Avenida Clevelândia,  $n^{\circ}$  521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Palmas, 01/04/2024

MUNICÍPIO DE PALMAS Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição № 3080

Página 70 / 086

# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

CAMARA	MUNICIPAL	DE	PAI MAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas Exercício de 2023 Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

0.00

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0.00
Operações de Crédito Internas	0.00			0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0.00
Mobiliária	0,00	0.00	0.00	0,00
Contratual	. 0.00	0.00	0,00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0.00	0,00	0.00	
Déficit (VI)	4.100.000,00	4.100.000.00	and the second second second	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.100.000.00	4.100.000,00	1.958.165,86	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.100.000,00	4.100.000,00	1.958.165,86	-2.141.834,14
	E	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		-	0.00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	_	0.00	0,00	

0,00

0,00

					0,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.938.812,56	1.938.812,56	1.938.812.56	1.411.187,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.601.972.50	1.601.972.50	1.601.972.50	598.027.50
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.150.000,00	1.150.000,00	336.840.06	336.840,06	336.840.06	813.159.94
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	750.000,00	750.000.00	19.353,30	19.353,30	19.353.30	
INVESTIMENTOS	750.000,00	750.000,00	19.353,30	19.353,30	19.353,30	730.646,70 730.646,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	4.100.000,00	4.100.000,00	1.958.165,86	1.958.165,86	1.958.165,86	2.141.834,14
Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
Amortização da Dívida Interna	0.00	0.00	0.00	0.00		
Dívida Mobiliária	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00		0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0.00		0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+	4.100.000,00	4.100.000,00	1.958.165,86	1.958.165,86	1.958.165,86	0,00 2.141.834.14
Superávit ( XIV)	-	-				
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.100.000,00	4.100.000,00	1.958.165,86	1.958.165.86	1.958.165.86	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

0,00

	INSCR	RITOS	8				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

0,00

FONTE:

Reserva do RPPS







Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no síte.

3575853094



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII − Edição Nº 3080

Página 71 / 086

Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário Administração Direta

Betha Sistemas Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.00	0.00	0.00	0.00		(f) = (a+b-d-e)	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

	INSCF	RITOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0.00	0,00		0.00
INVESTIMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0.00	0.00	0.00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00

Palmas, 27/03/2024

motoula S Ana Paula Cruz da Silva

Contadora - CRCPR - 077869-0-O

Marcos Antonio da Silva Gomes Presidente

FONTE:





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição № 3080

Página 72 / 086

CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas Exercicio 2023 Periodo: Janeiro à Dezembro Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO CIRCULANTE	1.598.00		PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.598,00	1.598,00 1.598,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE IMOBILIZADO	1.092.241,68 1.092.241,68	1.072.888,38		1.093.839,68 19.353,30	1.074.486,3 100.526,7
TOTAL	1.093.839,68	1.074.486,38	TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO TOTAL	1.074.486,38 1.093.839,68 1.093.839,68	973.959,6 1.074.486,3 1.074.486,3
TIVO FINANCEIRO TIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		
ALDO PATRIMONIAL	1.093.839,68	1.074.486,38	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,0
				1.093.839,68	1.074.486.38

COMP	FL	ISA	ÇU	ES
	_	_	_	_

Attoriotals Attvos		Exercício Atual Exercício Anterior				
		Exercicio Aliterior		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercicio Anterior
TOTAL	*			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	392.301,37	392.301,37
		0.00		TOTAL	392.301,37	392.301,37
	DEMONSTR	ATIVO DO SUDEDÁVITA			392.301,37	392.301,37

DESTINAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR ORDINÁRIA -926.084,71 -572.526.26 VINCULADA 926.084.71 572.526.26 926.084,71 572.526,26 0,00

Palmas, 27/03/2024 Anglandas. hr

Contadora - CRCPR - 077869-0-0

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição № 3080

Página 73 / 086

CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2023 PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

		DISPÉNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		
Receita Orçamentária (I) Ordinária Vinculada Transferências Financeiras Recebidas (II) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS Recebimentos Extraorgamentários (IV) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Inscrição de Restos a Pagar Processados DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Exercicio Atual  0,00  0,00  3,324,999,94  1,720,404,27  0,00  0,00  353,570,19  1,366,834,08	ESPECIFICAÇÃO  Despesas Orçamentária (VII) Ordinária  Transferências Financeiras Concedidas (VIII) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS Pagamentos Extraorçamentários (X) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	Exercício Atual 1,958.165,86 1,958.165,86 1,366.834,08 1,366.834,08 1,720.404,27 353.570,19 1,366.834,08 5,045,404,21

ntadora - CRCPR - 077869-0-0





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 74 / 086

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

#### **DECRETO Nº 077/2024**

Data 01/04/2024

Súmula. Concede Gratificação ao Servidor PERCIO RIBEIRO BUENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação ao servidor PERCIO RIBEIRO BUENO, matrícula nº 11881, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, atribuindo-lhe remuneração correspondente a FG-1, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 13 de marco de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod428400

#### **DECRETO Nº 078/2024**

Data 01/04/2024

SÚMULA. Nomeia LAUDIR GOTZ para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Laudir Gotz inscrito no CPF/MF sob o Nº 024265619-63, para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 01 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Grupo da fonte

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 -PMV - PROCESSO Nº 29/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação: OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores da frota municipal, incluído peças e mão de obra, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	18486	Serviço especializado de manutenção e reparação mecânica nos veículos automotores da frota municipal, incluso peças e mão de obra.	500	Hora	150	75.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					75.000.00	

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista possíveis problemas mecânicos nos veículos da frota municipal, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para manutenção e reparação mecânica, incluso peças e mão de obra. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I

Fonte de

Natureza da

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da

Funcional programática

Exercício

2024	490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024					
540	100 0000	2007			
03.001.04	.122.0003.2	2007			
3.3.90.39.	00 00				
Do Exercí					
2024	1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1350	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1850	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	06.001.12.361.0006.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2030	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.001.12.361.0006.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/04/2024 a 05/04/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do obieto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min). Verê-PR. 01 de abril de 2024

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod428401

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 -PMV - PROCESSO Nº 28/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação: OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, bem como troca de óleo e filtro, e instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos da frota municipal, de acordo com as especificações abaixo:

		, ,				
LOTE	01					
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	25581	Manutenção preventiva e corretiva em veículos leves (alinhamento, balanceamento, troca de óleo e filtro e congêneres)	1.200	HORA	95,00	114.000,00
VALOR TOTAL R\$						

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal, e que já não se encontrem com prazo de garantia do fabricante válido, visando a segurança e o cuidado com o patrimônio público municipal. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	140	02.001.04.122.0002.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1350	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1850	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.001.12.361.0006.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/04/2024 a 05/04/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min).

Verê-PR. 01 de abril de 2024. ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod428402

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 -PMV - PROCESSO Nº 31/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação: OBJETO - Aquisição de mudas de plantas nativas para serem utilizadas pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Verê-PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	25584	Ipê Roxo (handroanthus impetiginosus)–no mínimo 1,5m de altura	20	UN	25,00	500,00
2	25585	Jacarandá (jacarandá mimosifolia)–no mínimo 1,5m de altura	20	UN	45,00	900,00
3	25586	Azaléia (rhododendron simsii)-no mínimo 1,5m de altura	50	UN	45,00	2.250,00
4	25587	Acacia Rosa (cassia grandis)–no mínimo 1,5m de altura	20	UN	39,00	780,00
5	25588	Acacia mimosa (acácia dealbata)-no mínimo 1,5m de altura	20	UN	35,00	700,00
6	25589	Glicinia Azul (purpura)(wistéria)-no mínimo 1,5m de altura	60	UN	65,00	3.900,00
7	25590	Manaca da Serra (tibouchina mutabilis)-no mínimo 1,5m de altura	40	UN	45,00	1.800,00
8	25591	Magnolia (magnolia)-no mínimo 1,5m de altura	10	UN	75,00	750,00
9	25592	Escova de garrafa (callistemon rigidus)–no mínimo 1,5m de altura	20	UN	35,00	700,00
10	25593	Primavera cheirosa (brunfelsia uniflora)-no mínimo 1,5m de altura	20	UN	45,00	900,00
11	25594	Canela (cinnamomum verum)-no mínimo 1,5m de altura	10	UN	35,00	350,00
12	25595	Cereja (eugenia aggrata)-no mínimo 1,5m de altura	10	UN	55,00	550,00
13	25596	Pitanga (eugenia uniflora)–no mínimo 1,5m de altura	10	UN	20,00	200,00
14	25597	Ipê amarelo (handroanthus albus)-no mínimo 1,5m de altura	20	UN	25,00	500,00



código ao lado no site.

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 75 / 086

15	25598	Canafistula (Peltophorum dubium)-no mínimo 1,5m de altura 10		UN	30,00	300,00
16	25599	Aldrago (Pterocarpus violaceous)–no mínimo 1,5m de altura	20	UN	30,00	600,00
17	25600	Chuva de Ouro (Lophantera lactescens (Malpighiaceae)-no mínimo 1,5m de altura	30	UN	45,00	1.350,00
18	25601	Fedegoso (Leguminosae–Caesalpinioideae)–no mínimo 1,5m de altura	10	UN	30,00	300,00
VALOR TOTAL EM R\$						17.330,00

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as necessidades do Departamento de Meio ambiente, faz-se necessário a aquisição de plantas nativas, que serão utilizadas conforme a demanda do departamento competente. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1110	04.001.20.606.0004.2014	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1111	04.001.20.606.0004.2014	790	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/04/2024 a 05/04/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min

as 16h00min). Verê–PR, 01 de abril de 2024. ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod/128/10

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ESPÉCIE: Contrato nº 110/2022 - Dispensa Nº 43/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da lei federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação-FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.650,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod428410

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 -PMV – PROCESSO Nº 32/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação: OBJETO – Aquisição de ferramentas e equipamentos diversos para serem usados nos departamentos do Município de Verê, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	25566	Soprador costal–com características mínimas: 64,8CC e 4CV	2	UN	3.439,00	6.878,00
2	25567	Roçadeira com características mínimas– 37,7CC e 2,3CV	2	UN	3.549,00	7.098,00
3	25568	Serra mármore de 110mm 220V	2	UN	849,00	1.698,00
4	25569	Serra mármore de 110mm 110V	2	UN	849,00	1.698,00
5	25570	Furadeira elétrica 13mm, (1/2POL) 127V	1	UN	1.259,00	1.259,00
6	25571	Furadeira elétrica 13mm (1/2POL) 220V	1	UN	1.259,00	1.259,00
7	25572	Parafusaderia/Furadeira de impacto a bateria	1	UN	2.499,00	2.499,00
8	25573	Lavadora de alta pressão, motor de indução, cabeçote da bomba em alumínio, 127V	1	UN	2.189,00	2.189,00
9	25574	Lavadora de alta pressão, motor de indução, cabeçote da bomba em alumínio, 220V	1	UN	2.189,00	2.189,00
10	25575	Motosserra com sabre de 30 cm, com características mínimas–30,1CC e 1,8CV	1	UN	1.579,00	1.579,00
11	25576	Motosserra com sabre de 50 cm, com características mínimas: 72,2CC e 5,3CV	1	UN	4.299,00	4.299,00
12	25577	Perfurador com características mínimas— 36,3CC e 1,9CV	2	UN	5.340,00	10.680,00
13	25578	Esmerilhadeira angular 115mm 127V	1	UN	659,00	659,00
14	25579	Esmerilhadeira angular 115mm 220V	1	UN	659,00	659,00
15	25580	Roçadeira com características mínimas– 45,6CC e 2,99CV	1	UN	4.279,00	4.279,00
VALO	R TOTAL	EM R\$				48.922,00

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade dos diversos departamentos do Município de Verê em adquirir novas ferramentas e equipamentos diversos para uso, faz-se necessário a contratação dos bens. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	590	03.001.04.122.0003.2007	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1360	04.001.20.606.0004.2016	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1890	05.001.08.244.0005.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.001.12.361.0006.2024	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3610	08.001.10.301.0010.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4500	09.001.15.452.0011.2050	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4510	09.002.26.782.0012.1005	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/04/2024 a 05/04/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min).

Verê-PR, 01 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod428460

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JULIANA DOS SANTOS

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professora sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data de inicio: 01/04/2024 VALOR INICIAL: 2.320,78 VERÊ, em 01 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod42845

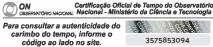
#### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARCELA ZAMBONI MACENO

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Odontólogo sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de İnicio: 01/04/2024 VALOR INICIAL: 6.173,67 VERÊ, em 01 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 76 / 086

#### PSS N° 01/2024

#### **EDITAL N° 04/2024**

#### DATA 01 DE ABRIL 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 01/2024

#### **RESOLVE**

DIVULGAR O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°01/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ E OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

FICA DIVULGADO O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB O EDITAL Nº01/2024

## RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EM ORDEM ALFABÉTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

#### **MOTORISTA**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
VALDISIR WATERKEMPER	26/08/1960	MOTORISTA	58
DEIVID SCHULTZ	19/10/1989	MOTORISTA	40
EDENILSON TRINDADE	12/09/1993	MOTORISTA	40
ALESSANDRO PERUSSO	20/11/1999	MOTORISTA	40
MATEUS WILLIAN	20/09/2000	MOTORISTA	40
BONATTO			
LEANDRO TEIXEIRA DE	04/01/1992	MOTORISTA	NP
CAMARGO	~ ~ - (		

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA





Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 77 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

NOME	DAT	A DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
DIEGO DA S	SERRA	13/11/1988	INSTRUTOR DE	50
FERREI	RA		EDUCAÇÃO FÍSICA	

## **FONOAUDIÓLOGO**

I	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
ſ	NÃO HOUVE INSCRITOS			

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
ADRIANA BRITO DA SILVA	22/09/1975	ASSISTENTE SOCIAL	92

## ASSISTENTE SOCIAL (AFRODESCENDENTE)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
ELISÂNGELA CLEIN	09/01/1987	ASSISTENTE SOCIAL	54
MOREIRA			
ELIANE DOS SANTOS	12/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL	50

## **PSICÓLOGO**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
IVAM CARLOS HERMES	31/07/1976	PSICÓLOGO	70
CAROLINE STODULINY	23/07/1994	PSICÓLOGO	70
ANDRADE			
GABRIELA SIEBERT	06/08/1996	PSICÓLOGO	70
MARQUETTI			
LUANA FUSINATTO	08/04/1998	PSICÓLOGO	58
PAHOLA AUGUSTA WERLICH	18/08/1998	PSICÓLOGO	54
PREILIPPER			
JOÃO VITOR PERARDT	10/04/1997	PSICÓLOGO	50
FRANCIELI REGINA ROSINSKI	31/03/1995	PSICÓLOGO	32
SUSANA ALVES CARNEIRO	30/05/1985	PSICÓLOGO	28
IZABELA STOPASSOLI	24/03/1996	PSICÓLOGO	28
TURATTO			
KELLY MIOLA ALVES	02/08/1996	PSICÓLOGO	28
JÉSSICA RODRIGUES DOS	10/02/1998	PSICÓLOGO	28
SANTOS			
ANA PAULA	26/09/1992	PSICÓLOGO	20

## PSICÓLOGO (AFRODESCENDENTE)

		NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
--	--	------	--------------------	-------	------



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 78 / 086

GIOVANA TELES VIEIRA	11/02/2001	PSICÓLOGO	24
010 17 117 1 12220 1 12110 1	11, 02, 2001	1 31001000	

## PSICÓLOGO (PCD)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
ISADORA GUARESCHI	02/07/1996	PSICÓLOGO	62
MONTANARI			

#### **ENGENHEIRO CIVIL**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
ERICA CAROLINE SZYDLOSKI	20/12/1995	ENGENHEIRO CIVIL	96
DEIVID WILLIAN PREIS	07/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL	92
JEAN MARCOS TEIXEIRA DE	16/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL	58
SOUZA			
LETÍCIA LOURENÇO	24/01/1997	ENGENHEIRO CIVIL	20

## **FARMACÊUTICO**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
LEONARDO FIAMETTI	12/05/1989	FARMACÊUTICO	70
WENDELL SANTOS	23/07/1984	FARMACÊUTICO	66
MAGALHÃES			
ANA CAROLINE PIOVESAN	28/12/1996	FARMACÊUTICO	66
ALEX SANDRO DIESEL	18/04/1979	FARMACÊUTICO	40
VIVIANY APARECIDA	10/11/1999	FARMACÊUTICO	36
CALGAROTTO			
JOELY RÚBIA DALAGNOL	13/09/2000	FARMACÊUTICO	32
ERICA HELENA DE RAMOS	08/07/1999	FARMACÊUTICO	24
FERNANDA KELLYN DE LIMA	23/08/2000	FARMACÊUTICO	24
BONETTI			

## **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA	ı



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII - Edição Nº 3080 Página 79 / 086

IDILEICI CONSORTE SILVA	19/04/1998	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	32
NATIELI CAROLINE FABIANE BONATTO	01/05/1987	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	28
MARINÊS SARTORI	12/05/1973	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20
DIELI CAROLINE CALGAROTTO	07/06/1985	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NP

## AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (AFRODESCENDENTE)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
LUCIANA DOS SANTOS	15/11/1985	AUXILIAR DE	36
GOMES		CONSULTÓRIO	
		DENTÁRIO	

## **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (PCD)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
LUCIANA DOS SANTOS	15/11/1985	AUXILIAR DE	36
GOMES		CONSULTÓRIO	
		DENTÁRIO	

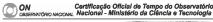
## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
MARIZETE MISSIO	22/06/1978	TÉCNICA EM	40
		ENFERMAGEM	
JANETE DA ROSA BONCOSKI	24/05/1975	TÉCNICO EM	36
		ENFERMAGEM	
SILVANI POLUCENA NUNES	14/11/1980	TÉCNICO EM	32
		ENFERMAGEM	
FLÁVIA THOMÉ	29/05/1987	TÉCNICO EM	28
		ENFERMAGEM	
DIRLEI ARTUZO	02/01/1983	TÉCNICO EM	24
		ENFERMAGEM	

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM (AFRODESCENDENTE)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
SUSANE DOS SANTOS	31/07/1989	TÉCNICO EM	40





Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 80 / 086

	ENFERMAGEM	

#### OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
SUELEN FERNANDA	05/08/1993	OFICIAL	57
MAZZETO		ADMINISTRATIVO	
FERNANDA CRISTINA DA	21/07/2000	OFICIAL	28
ROSA		ADMINISTRATIVO	
JAMILI DANIELI OLIVEIRA	19/05/2002	OFICIAL	28
		ADMINISTRATIVO	
JOÃO PEDRO DEBALDI	30/03/2001	OFICIAL	24
		ADMINISTRATIVO	
GABRIELI EDUARDA SOBIERAI	30/04/2003	OFICIAL	24
		ADMINISTRATIVO	
VANESSA SOMARIVA	31/07/2004	OFICIAL	24
		ADMINISTRATIVO	
CHAYANE MARA MALTIM	14/10/1989	OFICIAL	20
SANTOS		ADMINISTRATIVO	
LUCIMAR MARIA DE	24/10/1991	OFICIAL	20
OLIVEIRA		ADMINISTRATIVO	
ROSELEIA ROEDER	18/03/1993	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
WILLIAN BORTOLOTTO	25/03/1994	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1995	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
LARISSA APARECIDA DE LIMA	27/09/1997	OFICIAL	20
		ADMINISTRARTIVO	
SUELEN CRISTIANE XAVIER	22/11/1999	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
ERICA BEATRIZ FARIAS	08/02/2003	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
NICOLI FERNANDA DOS	18/01/2004	OFICIAL	20
SANTOS		ADMINISTRATIVO	
NICOLI FERNANDA DOS	18/01/2004	OFICIAL	20
SANTOS		ADMINISTRATIVO	
MARIA EDUARDA DANIELSKI	16/07/2004	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
LUÍS FERNANDE FERREIRA	23/02/2005	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
ALANA REGINA ROSSA	29/05/2005	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	

Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição № 3080 Página 81 / 086

CAIO HENRIQUE DA ROSA	15/08/2005	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
JENNIFER BIANCA BORTOLI	11/04/2006	OFICIAL	20
	, ,	ADMINISTRATIVO	
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	06/06/2002	OFICIAL	NP
RODRIGUES		ADMINISTRATIVO	

## OFICIAL ADMINISTRATIVO (AFRODESCENDENTE)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
HANNA FLAVIA TELES VIEIRA	09/08/1997	OFICIAL	49
		ADMINISTRATIVO	
SELENICE DE FÁTIMA JOTON	28/11/1980	OFICIAL	20
DA SILVA		ADMINISTRATIVO	
KELI DIANA DOS SANTOS	05/05/1993	OFICIAL	20
		ADMINISTRATIVO	
VANESSA MARIA EDUARDA	19/05/2002	OFICIAL	20
DOS SANTOS		ADMINISTRATIVO	

## **OPERADOR DE MÁQUINAS**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
JOAO PAULO TRAUTHMAM	30/03/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS	60
CELSO SILVA DOS SANTOS	10/07/1953	OPERADOR DE MÁQUINAS	50
RODRIGO ROQUE ANTUNES DE BAIRROS	11/01/1988	OPERADOR DE MÁQUINAS	44
HENRIQUE PERUSSO	27/04/2004	OPERADOR DE MÁQUINAS	NP

## **OPERADOR DE MÁQUINAS (AFRODESCENDENTE)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
VALDINEI DA SILVA	14/02/1991	OPERADOR DE	40





Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 82 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

	B A Á OLLINIA C	
	MÁQUINAS	
	1417 (QO1147 (3	

## **OPERADOR DE MÁQUINAS (PCD)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
VALDINEI DA SILVA	14/02/1991	OPERADOR DE	40
		MÁQUINAS	

#### **PEDREIRO**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
VALMIR JOSÉ SCHNEIDER	18/11/1978	PEDREIRO	40
JACIR RODRIGUES DE LARA	11/10/1972	PEDREIRO	20
JAIR RODRIGUES DE LARA	27/05/1977	PEDREIRO	20
ALTAIR JAIME DE LIMA	22/02/1984	PEDREIRO	20
EMERSON MAURILIO CARLOS	06/02/1988	PEDREIRO	20
ELIZANDRO SACALDO	05/01/1991	PEDREIRO	20
MEDEIRO			
SIDINEI DE MATTOS	23/01/1991	PEDREIRO	20
NALVIR DE ANDRADE	28/11/1979	PEDREIRO	NP
VALDECIR SILVEIRA DUTRA	11/06/1970	PEDREIRO	NP

## PEDREIRO (AFRODESCENDENTE)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
LINDOMAR ROGÉRIO GINSKI	05/03/1982	PEDREIRO	20
SAGAIS			

## **GARI**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARLINHOS BENTO	16/08/1958	GARI	40
CLADIMIR DE SOUZA	06/04/1977	GARI	28

## **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
ADRIANA FERRAZ DA ROSA	03/11/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS	48



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080 Página 83 / 086

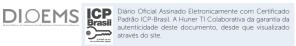
	GERAIS	
13/01/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40
	GERAIS	
08/05/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40
	GERAIS	
28/01/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40
	GERAIS	
01/07/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40
	GERAIS	
01/05/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS	24
	GERAIS	
15/08/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
20/04/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
01/04/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
30/11/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
18/03/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
06/05/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
21/10/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
25/02/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
	GERAIS	
	08/05/1982 28/01/2001 01/07/2002 01/05/1985 15/08/1965 20/04/1980 01/04/1983 30/11/1984 18/03/1985 06/05/1988 21/10/1990	13/01/1977  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  08/05/1982  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  28/01/2001  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  01/07/2002  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  01/05/1985  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  15/08/1965  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  20/04/1980  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  01/04/1983  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  30/11/1984  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  18/03/1985  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  18/03/1985  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  06/05/1988  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  21/10/1990  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  25/02/1993  AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AFRODESCENDENTE)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
MARLI FERREIRA DAMIAO	06/05/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
FERREIRA		GERAIS	
VANESSA CAETANO DOS	19/05/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS	20
SANTOS		GERAIS	

#### **NUTRICIONISTA**

-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA	
	ANGELA CRISTINA	15/08/1976	NUTRICIONISTA	100	



Página 84 / 086 Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição Nº 3080

WEISSHEIMER			
LUZIANE GODOY RIBEIRO	19/02/1988	NUTRICIONISTA	66
BRUNA LETÍCIA ROCHA	11/08/1996	NUTRICIONISTA	62
FERNANDA PERUSSO	22/04/2000	NUTRICIONISTA	50
ADRIANA CRISTINA	02/10/1995	NUTRICIONISTA	20
CORADELI			
DANIELA GEREMIA	19/01/1996	NUTRICIONISTA	20

## **NUTRICIONISTA (AFRODESCENDENTE)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
SILVANA GLAUCE CABRERA	16/10/1975	NUTRICIONISTA	66

Verê, 01 de abril de 2024.

**ADEMILSO ROSIN Prefeito Municipal** 



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII – Edição Nº 3080 Página 85 / 086

#### **ARSS-PR**

#### RESOLUÇÃO Nº 54/2024

#### DATA 01/04/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica nomeado (a), por tempo indeterminado, o Servidor abaixo citado, aprovado no Concurso Público Edital 01/2023, no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

NOME	CPF	EMPREGO	ADMISSÃO
DÉBORA TAKITO	043.978.329-19	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAU MATOLOGISTA	01/04/2024

Art. 2º-Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados no Contrato de Consórcio Público em seu anexo I.

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 01 de abril de 2024.

Jean Pierr Catto - Presidente

Cod428436

#### RESOLUÇÃO Nº 55/2024

#### DATA 01/04/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em cargo efetivo e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica nomeado (a), por tempo indeterminado, o Servidor abaixo citado, aprovado no Concurso Público Edital 01/2023, no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

NOME	CPF	EMPREGO	ADMISSÃO
ANDRÉ LUIS SEVERO	073.859.069-07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2024

Art. 2º-Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados no Contrato de Consórcio Público em seu anexo I.

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 01 de abril de 2024.

Jean Pierr Catto - Presidente

Cod428437

#### 7º RETIFICAÇÃO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO №002/2021

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de acordo com o programa QUALICIS, nas áreas de especialidades médicas, atendimentos multiprofissionais e exames complementares.

1ª Retificação: Reajuste do valor do item 1.21 da tabela de valores para as consultas especializadas por atendimento realizado no Consud, através do convênio 40/2021 QualiCis, para o valor de R\$ 262,53 (duzentos e sessenta e dois reais com cinquenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

ELOISA
CRISTINA
CRIST

Cod428368

#### EXTRATO DE CONTRATOS

#### Extrato 3° aditivo contrato 18/2020

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Odontologia Furlaneto Ltda

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 3° aditivo contrato 27/2020

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: Moreira e Nicolau Serviços de Saúde Ltda Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 3° aditivo contrato 43/2020

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: Liciane Joenck Odontologia Especialisada Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 3° aditivo contrato 52/2020

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Mr. Kowalckuc e Cia Ltda

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 2° aditivo contrato 116/2020

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Cleonir Terezinha Heintze Giongo-ME Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 2° aditivo contrato 70/2021

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Rangel Ari Lemos da Silva

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025

Extrato 2° aditivo contrato 253/2022

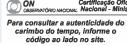
Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Luceli da Silva Americo Ribeiro

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025



Terça-Feira, 02 de Abril de 2024 Ano XIII − Edição № 3080 Página 86 / 086

#### Extrato 1° aditivo contrato 95/2023

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Suzete da Luz -ME

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 3° aditivo contrato 46/2020

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Emerson Nelmar Vetorello Odontologia Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 Extrato 1° aditivo contrato 152/2023

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Roberto Palmeira de Souza

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses.

Data: 02/04/2024 - 02/04/2025 **Extrato contrato 41/2024** Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Mentalife Ltda

Objeto: Credenciamento na especialidade de Psiquiatria.

Data: 28/03/2024 - 01/02/2025 **Extrato contrato 40/2024** Chamamento: 03/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Stazi Clinica de Fisioterapia Ltda Objeto: Credenciamento para servicos de fisioterapia.

Data: 28/03/2024 - 30/09/2024 Extrato 2° aditivo contrato 29/2023

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Layna M. Franco Ltda

Objeto: Readequação valor de hora trabalhada na linha de

cuidado do autista.

Valor: R\$262,53(duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e

três centavos)

Data: 01/04/2024 – 24/06/2025 Extrato 3° aditivo contrato 121/2021

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Hospital Missal Ltda

Objeto: Inclusão do item 25.17 ao contrato. Extrato 6º aditivo contrato 245/2022

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Instituto Santé.

Objeto: Inclusão do item 10.37 ao contrato.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO PRESIDENTE/CONSUD

Cod428433

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e DÉBORA TAKITO.

OBJETO: Contratação de MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA com carga

horária semanal de 16 (dezesseis) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concurso Público nº 01/2023 e art. 443 da CLT.

VIGÊNCIA: início em 01/04/2024 e vigência indeterminada.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL aqueles previstos para o emprego público de MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA junto ao Contrato de Consórcio Público e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e ANDRÉ LUIS SEVERO.

OBJETO: Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concurso Público nº 01/2023 e art. 443 da CLT.

VIGÊNCIA: início em 01/04/2024 e vigência indeterminada.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL aqueles previstos para o emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM junto ao Contrato de Consórcio Público e suas alterações posteriores.

Francisco Beltrão, em 01 de abril de 2024. JEAN PIERR CATTO - Presidente/CONSUD